



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
1335/2026	1335/2026	23/01/2026 13:59:57	23/01/2026 13:59:57

Tipo	Número
IMPUGNACAO AO EDITAL (E)	4/2026

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

FERNANDA DE CAMPOS SULATO

Interessado:

EQAT SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA

Ementa:

Impugnação ao Edital - Pregão Eletrônico 50/2025-2 - Objeto: Fornecimento de mobiliário, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, materiais hospitalares e itens correlatos, destinados à completa estruturação da Unidade Básica de Saúde Ypê Amarelo, atualmente em fase de construção.





Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400330034003900350033003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 2

 Home Sala/Modalidades > Editais e Processos Editais Encerrados/Arquivados Atas e Documentos Recursos Relatórios Esclarecimentos Impugnações Apenados / Impedidos > Contratações - PNCP Dados de Mercado >

← CONSULTAR IMPUGNAÇÃO

Nome do Usuário

JULIANO GARATELLI SPINOLA

Participante

EQAT SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA

Solicitação

Solicitação criada às 15:03 em 22/01/2026

Boa tarde, prezado pregoeiro, Por meio deste campo, anexamos o documento de impugnação, para análise e apreciação, nos termos do edital.

Documentos da Solicitação

DOCUMENTOS

IMPUGNAÇÃO EQAT -Lei 14.133-21 -2026.pdf

[VOLTAR](#)

Sorocaba, 22 de janeiro de 2026.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro – Mogi Guaçu/SP – CEP: 13840-904

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 - PROCESSO Nº 22.921/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 28 DE JANEIRO DE 2025 às 09h30min

OBJETO: Fornecimento de mobiliário, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, materiais hospitalares e itens correlatos, destinados à completa estruturação da Unidade Básica de Saúde Ypê Amarelo, atualmente em fase de construção.

A **EQAT SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 31.614.778/0001-14, domiciliada na Rua Dorothy de Oliveira, nº 86, Jardim Ipê - CEP: 18017-034 – Sorocaba/SP, através de seu representante abaixo assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar sua:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pelas razões de fato e de direito adiante aduzidas, as quais requer sejam submetidas à apreciação da autoridade hierarquicamente superior.

I – DOS FATOS

1. Esta instituição tornou público o Edital na modalidade Pregão **eletrônico** Nº 50/2025, do tipo menor preço por item, para aquisição de equipamentos médico-hospitalares.
2. A EQAT Soluções Hospitalares LTDA., interessada em participar do certame, fez a aquisição do instrumento convocatório. Ocorre que após análise do edital constatamos:
 - 2.1 Ausência de características essenciais que especifiquem o equipamento a ser adquirido;
 - 2.2 Item com descritivo direcionado à apenas um fornecedor;
 - 2.3 Prazo de entrega inexequível.
3. Estes são, em síntese, os motivos ensejadores da presente impugnação, os quais passamos a discutir abaixo.

II – DO DIREITO

1. DO DESCRIPTIVO DOS EQUIPAMENTOS

• ITEM 18 – ELETROCARDIÓGRAFO

A ausência de informações essenciais no Termo de Referência abre margem para a participação de equipamentos com capacidade técnica insuficiente, incompatíveis com as necessidades assistenciais da instituição e potencialmente prejudiciais à qualidade dos exames. Elementos fundamentais deixaram de ser detalhados, comprometendo a correta definição do eletrocardiôgrafo adequado ao uso hospitalar.

Em primeiro lugar, o documento não solicita a funcionalidade de identificação do paciente. Sem esse recurso, exames e registros podem se perder ou ser associados de forma incorreta, colocando em risco a segurança do paciente e a integridade das informações clínicas. Soma-se a isso a inexistência de especificações sobre conectividade, requisito indispensável para a transmissão segura e imediata dos traçados ao prontuário



EQAT SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA

Rua Dorothy de Oliveira, nº 86, Jardim Ipê, Sorocaba/SP - CEP 18017-000

Fone: 15 3227.2311 - CNPJ: 31.614.778/0001-14

fls. 4



eletrônico ou à central de exames. A falta dessa definição pode gerar atrasos, retrabalho e falhas no fluxo clínico, além de dificultar a rastreabilidade dos dados.

Também identificamos a ausência de referência à taxa de amostragem mínima do equipamento, parâmetro essencial para garantir a qualidade do traçado. Uma taxa inadequada pode resultar em perda de detalhes importantes, distorções e dificuldade na identificação de arritmias ou alterações sutis, prejudicando diretamente a precisão diagnóstica.

Por fim, não há especificação dos acessórios que devem acompanhar o eletrocardiógrafo. Sem essa padronização, corre-se o risco de receber equipamentos incompletos ou incompatíveis com a rotina hospitalar, o que pode atrasar a utilização do dispositivo ou gerar custos adicionais inesperados.

Diante do exposto, a falta de detalhamento técnico compromete a clareza do objeto e pode resultar na aquisição de um equipamento inadequado ao uso clínico, afetando a eficiência da rotina hospitalar. A definição precisa desses requisitos é indispensável para assegurar qualidade assistencial, precisão diagnóstica e segurança ao paciente.

2. DIRECIONAMENTO

• Item 22 – CARDIOVERSOR BIFÁSICO

Após análise minuciosa do mercado de CARDIOVERSOR, verificamos que a reunião das características solicitadas no item em questão DIRECIONA a apenas uma marca desse equipamento, a saber, CMOS DRAKE, mais especificamente o modelo Cardioversor Bifásico VIVO. Fica claro, portanto, que essas solicitações restringem a participação de diversas empresas e beneficiam a CMOS DRAKE.

22	2	PÇ	O Cardioversor Bifásico é um equipamento eletrônico leve e portátil, desenvolvido e projetado para processos de monitorização e ressuscitação, onde estímulos elétricos serão aplicados ao coração, caso haja indicação de cardioversão e/ou desfibrilação. O equipamento dispõe da tecnologia revolucionária bifásica, com a qual a desfibrilação requer menos energia do que a utilizada em cardioversores monofásicos convencionais, tendo assim uma melhor performance. Além disso, possui microprocessadores para a análise da atividade do coração, cujo tempo para tal é de aproximadamente 10 segundos. Um de seus diferenciais está na tela em cristal líquido (LCD) colorida, de alta resolução e alto contraste que permite perfeita
----	---	----	---

Figura 1 - Página 23 do edital

O Cardioversor Life 400 Plus Futura é um equipamento eletrônico leve e portátil, desenvolvido e projetado para processos de monitorização e ressuscitação, onde estímulos elétricos serão aplicados ao coração, caso haja indicação de cardioversão e/ou desfibrilação.

O equipamento dispõe da tecnologia revolucionária bifásica, com a qual a desfibrilação requer menos energia do que a utilizada em cardioversores monofásicos convencionais, tendo assim uma melhor performance. Além disso, possui microprocessadores para a análise da atividade do coração, cujo tempo para tal é de aproximadamente 10 segundos.

Figura 2 - Página 7 do manual da CMOS DRAKE (https://cmosdrake.com.br/content/uploads/manual/Life400-Futura_Cardioversor_MANUAL_PT-BR.pdf?srsltid=AfmBOopxdg4Prkd5iJ3f5Hzt1gdTUur0Lz8i-WwTjILkwUbabq0UKJLW)

Peso - Aproximadamente 4 kg, incluindo os acessórios. Bateria Lithium - Polímero, interna, intercambiável, recarregável com carregador interno gerenciável, com capacidade para até 220 choques. Memória interna incluindo curva - de aproximadamente 2GB. Permite o registro em memória ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados. Memória de evento interna, incluindo curva, data e hora. Extração de dados através de microcomputador via USB. Monitoramento de até 10 horas, com bateria em plena carga. Tempo de recarga total em até 04 horas. Alimentação 100 a 240 VAC - 50/60Hz.

Figura 3 - Página 24 do edital





Peso Aproximadamente 4 kg, incluindo os acessórios.
Bateria Lithium Polímero, interna, intercambiável, recarregável com carregador interno gerenciável, com capacidade para até 220 choques.
Memória Interna incluindo curva, de aproximadamente 2GB. Permite o registro em memória ECG contínua, eventos críticos e procedimentos realizados. Memória de evento interna, incluindo curva, data e hora. Extração de dados através de microcomputador via USB.
Monitoramento de até 10 horas com bateria em plena carga. Tempo de recarga total em até 04 horas.
Conexão com entrada para UTI Móvel 12 VDC
Alimentação 100 a 240 VAC ± 50/60Hz

Figura 4 – Captado no site: https://www.constamed.com.br/equipamentos-hospitalares/cardioversores/cardioversor-bifasico-vivo-cmos-drake?srsltid=AfmBOooo8vSt9a_wsBzkHKdM5bAPhVp1WJgH5G8Zy33sXfpNYTtNJol3

Tais exigências afetam a competitividade no certame e ferindo o princípio da isonomia/igualdade, livre concorrência e legalidade, cernes das compras públicas, previstos na Constituição Federal e nas leis infraconstitucionais que regulamentam as licitações públicas, devendo, desta forma, serem revistas desde logo, a fim de se evitar que todo o processo licitatório fique maculado.

3. DO PRAZO DE ENTREGA

Conforme cláusula 6.1 do edital, solicita-se que os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da solicitação formal. Cumpre-nos observar que os equipamentos do certame têm um processo de produção / importação que leva em torno de 75 (setenta e cinco) dias mais os trâmites burocráticos para liberação, o que torna 15 dias um prazo inexequível.

III – DO PEDIDO

1. Assim, requer-se que seja a presente impugnação recebida no efeito suspensivo, a fim de que a sessão de recebimento e abertura dos envelopes seja suspensa, até que a Autoridade Hierarquicamente Superior se manifeste sobre a presente impugnação. Requer ainda:

- (i) Sejam revistas as especificações do item 18 – ELETROCARDIÓGRAFO, acrescentando detalhamentos técnicos relevantes e retirando exigências descartáveis, de modo que propicie somente a oferta de equipamentos capazes de atender às necessidades do órgão, conforme princípios da igualdade, isonomia e competitividade, uma vez que o órgão público será beneficiado, obtendo menor preço e alta qualidade do produto a ser adquirido;
- (ii) Seja revisto o descriptivo do item 22 – CARDIOVERSOR BIFÁSICO, não só pela impossibilidade de nossa participação no certame da forma como se apresenta, mas também pelo fato do atual Edital estar eivado de caráter discriminatório para com os possíveis participantes, retificando e evitando grave lesão ao direito e garantia fundamental. Salientamos que nosso intuito com esta impugnação não é acusar esta digna instituição, bem como de ferir quaisquer dos princípios da Lei, ou de proteger qualquer fornecedor em detrimento de outros, e sim colaborarmos para que se obtenha uma licitação justa com a participação de mais de um licitante;
- (iii) Alteração do prazo de entrega para até 90 (noventa) dias, contados da data da requisição e nota de empenho ou o aceite da Prefeitura para cartas de prorrogação.

Termos em que
Pede e Espera Deferimento.

JULIANO GARATELLI SPINOLA
Sócio Direto
RG: 36.192.081-7
CPF: 360.065.928-60





Mogi Guaçu, 23 de janeiro de 2026.

De: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Para: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Referencia:

Processo: nº 1335/2026

Proposição: Impugnacao ao Edital (E) nº 4/2026

Autoria: FERNANDA DE CAMPOS SULATO

Ementa: Impugnação ao Edital - Pregão Eletrônico 50/2025-2 - Objeto: Fornecimento de mobiliário, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, materiais hospitalares e itens correlatos, destinados à completa estruturação da Unidade Básica de Saúde Ypê Amarelo, atualmente em fase de construção.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar (ELET)

Ação Realizada: Processo Protocolado

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

Protocolo Automático





Mogi Guaçu, 23 de janeiro de 2026.

De: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Para: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Referencia:

Processo: nº 1335/2026

Proposição: Impugnacao ao Edital (E) nº 4/2026

Autoria: FERNANDA DE CAMPOS SULATO

Ementa: Impugnação ao Edital - Pregão Eletrônico 50/2025-2 - Objeto: Fornecimento de mobiliário, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, materiais hospitalares e itens correlatos, destinados à completa estruturação da Unidade Básica de Saúde Ypê Amarelo, atualmente em fase de construção.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Inclusão do Edital republicado.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

FERNANDA DE CAMPOS SULATO
Assistente de Pregoeiro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003400320031003900300036003A005400

Assinado eletronicamente por **FERNANDA DE CAMPOS SULATO** em 23/01/2026 14:06
Checksum: **9FB78980AC506DC9A736421AA8AB1C7DF4ED6D4FA1BB0346626E03AC01D855A0**



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003400320031003900300036003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, através de sua Comissão Municipal de Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive os decretos municipais nºs 27.089/2024 e 27.090/2024 (publicados no Diário Oficial de Mogi Guaçu, edição nº 502, em 25/01/2024, e disponíveis para consulta no site oficial da Câmara Municipal de Mogi Guaçu - https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis_ordinarias), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 28 DE JANEIRO DE 2025 às 09h30min

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS - LOCAL: www.novobbmnet.com.br

CADASTRO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min da data fixada para início da sessão pública.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO: Fornecimento de mobiliário, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, materiais hospitalares e itens correlatos, destinados à completa estruturação da Unidade Básica de Saúde Ypê Amarelo, atualmente em fase de construção.

FINALIDADE: Aquisição de bens comuns

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA E LANCES: MODO ABERTO, e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,75%.

TIPO DE LICITAÇÃO: Licitação com **itens exclusivos e cotas reservadas a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), e ampla concorrência.**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

A sessão pública será conduzida por Pregoeiro(a) designados pela Portaria nº 006/2024, assessorado pela sua equipe de apoio, formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração nos autos do processo.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1 - DO OBJETO

1.1- Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, o “**Fornecimento de mobiliário, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, materiais hospitalares e itens correlatos, destinados à completa estruturação da Unidade Básica de Saúde Ypê Amarelo, atualmente em fase de construção**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2- O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias**, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.1- A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

2.4- Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.4.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.4.2- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.3- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.4- Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4.5- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.4.6.- Que não estiverem legalmente enquadradas como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) ou equiparadas**, em atendimento ao disposto nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5- A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BBMNET LICITAÇÕES

3.1- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.2- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.3- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.4- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.5- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

3.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6.1- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, cabendo-lhe total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1- Os licitantes deverão cadastrar sua proposta inicial, até a data e horários estabelecidos no preâmbulo para recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema BBMNET Licitações.

4.1.1- É vedada a identificação do licitante em sua proposta inicial, sob pena de desclassificação. (esta vedação não se refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema).

4.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.4- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.5- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

4.4- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1- em item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2- em itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5- A falsidade da declaração de que trata os itens **4.2 ao 4.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.8- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1- As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1- O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2- O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2- O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de **Valor unitário** ou **Valor Total**, conforme critério de julgamento adotado, em moeda nacional, e, se solicitado, **marca e/ou fabricante**.

5.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à quantidade prevista para contratação.

5.7- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8.1- Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados após o encerramento do prazo para recebimentos das propostas.

5.8.2- O licitante, mais bem classificado, somente deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital posteriormente, na fase de habilitação, após convocação do Pregoeiro e dentro do prazo estabelecido neste edital.

5.9- O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10- Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

5.11- Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2- Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.1- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

6.4- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7- O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9- O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.1- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10- O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento)**.

6.11- O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.11.1- No pregão eletrônico no **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.2- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.3- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.4- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13.1- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1- Após encerramento da etapa de lances, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

7.1.1- A ME/EPP mais bem classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação do sistema, sob pena de preclusão do direito.

7.1.2- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.1** (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3- Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2- Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.2.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.2.2- Na presente licitação NÃO serão aplicados os critérios de desempate previstos nos incisos II, III e IV, do art. 60 da Lei 14.133/2021, tendo em vista a ausência, no âmbito deste Município de Mogi Guaçu, de registros cadastrais, regulamentos ou atos normativos que informem ou disciplinem os métodos para aferição das hipóteses ali elencadas.

7.3- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.3.1- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.3.2- empresas brasileiras;

7.3.3- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.3.4- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.4- Os documentos necessários para aplicação dos critérios de desempates previstos no **item 7.3 e subitens** serão solicitados aos licitantes com propostas empatadas, através do campo próprio do Sistema BBMNET Licitações.

7.4.1- O prazo para a inserção dos documentos será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, ao qual, após decorrido o prazo, será aplicado o critério de desempate mediante verificação dos documentos efetivamente recebidos às condições de desempate.

7.5- Persistindo situação de empate entre as propostas após a adoção dos critérios de desempate previstos pelo art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, como último critério resolutivo, será realizado sorteio eletrônico entre os licitantes empatados, por meio de funcionalidade disponibilizado pelo sistema BBMNET Licitações, em conformidade com os princípios da imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade, igualdade, transparência, eficácia e vinculação ao edital, com observância dos seguintes procedimentos:

7.5.1- Será executado pelo sistema BBMNET Licitações o sorteio eletrônico para definição do primeiro colocado entre os licitantes empatados, sendo o resultado registrado e exibido na plataforma ao final do procedimento.

7.6- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e após conclusão da adoção dos procedimentos de desempate, conforme o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.6.1- Nesta fase será ativada, no sistema, a visibilidade dos dados dos participantes pelo Pregoeiro, considerando que o sigilo das propostas e da identidade dos licitantes deve ser preservado apenas até a conclusão das fases de lances e de desempate.

7.6.2- Caso a proposta de menor valor esteja acima do "Preço de Referência", o Pregoeiro deverá realizar a negociação para o alcance do melhor preço, ou seja, inferior ou igual ao registrado no sistema eletrônico.

7.6.3- A negociação será conduzida exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhada em tempo real pelos demais licitantes.

7.6.4- Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada e proceder-se-á à verificação da proposta ou lance subsequente (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até conseguir atingir o valor perseguido, **sob pena de fracassar o item**.

7.6.5- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.6.6- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

7.7- Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.8- Dependendo da quantidade de itens licitados, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para a negociação e oportunidade de contraproposta, concedida ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, devendo o licitante ajustar o valor proposto através da funcionalidade “lance”, digitando um novo lance, e/ou, “redefinição de valor”, no que couber.

7.9- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.9.1- A aceitação e julgamento da proposta poderá ser realizada provisoriamente, quando houver a exigência de apresentação de amostras e/ou documentos técnicos.

8 - DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (FICHA TÉCNICA, CATÁLOGO, E/OU OUTROS DOCUMENTOS) NECESSÁRIOS PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de até 02 (duas) horas**, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, em campo próprio do Sistema, **acompanhada**, de catálogo técnico ou ficha técnica atualizada de cada produto ofertado, contendo obrigatoriamente:

- marca e modelo;
- material de fabricação (quando aplicável);
- capacidade ou potência nominal (quando aplicável);
- características funcionais (vedação, isolamento, recursos eletrônicos, de segurança ou hospitalares, conforme o caso);
- dimensões externas e internas (quando aplicável);
- peso aproximado;
- acessórios ou sistemas embarcados (quando aplicável, como monitoramento, alarmes, funções digitais etc.);
- certificações de conformidade emitidas por órgãos competentes (ANVISA, INMETRO, ABNT ou outros, conforme o tipo de produto);
- imagens ilustrativas do produto.

8.1.1- A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta de preço e demais documentos solicitados, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta/desclassificação.

8.1.2- Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de enviar a proposta de preços ou deixar de enviar os documentos complementares (técnicos), ou se o documento for rejeitado, o Pregoeiro **desclassificará** o licitante, e adotará os procedimentos estabelecidos no item **9.5** e **9.5.1** deste Edital.

8.1.4- A análise dos documentos técnicos será efetuada por servidores responsáveis da pasta requisitante, considerando o conhecimento que detém do objeto a ser adquirido, onde será avaliado sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital.

8.1.5- Na apresentação dos documentos, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação ou não do produto a que se refere, exarando-se a decisão por meio de mensagem no sistema.

8.2- A PROPOSTA, conforme modelo constante do **ANEXO II**, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Preços unitário e total**, dos itens classificados, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) Descrição completa do produto ofertado**, informando, quando aplicável: marca/fabricante, medidas, capacidade, acondicionamento, ABNT-NBR, número do registro em órgão competente e demais informações pertinentes.
- c) Prazo de validade da proposta**, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- d) Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

8.2.1- A PROPOSTA READEQUADA deverá conter a razão social, endereço completo, número de CNPJ e estar assinada pelo representante legal.

8.2.2- O licitante deverá ofertar somente uma marca para o(s) item(ns), sob pena de desclassificação, também não será permitida a troca da marca inicialmente ofertada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

8.3- A não apresentação da proposta e demais documentos complementares, ou, a ausência de informação/especificação nos documentos complementares, exigidos em edital acarretará a desclassificação da proposta mais bem classificada.

8.4- Durante este prazo, o licitante melhor classificado, e se necessário, deverá redefinir o último lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema, sob pena de desclassificação.

8.5- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1- O Pregoeiro verificará, em análise preliminar, a aceitabilidade da proposta comparando-o com os valores consignados na referência, e a presença dos elementos obrigatórios exigidos na *Cláusula 8 acima*, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.2- Será desclassificada a proposta que:

- 9.2.1- deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;**
- 9.2.2- contiver vícios insanáveis;**
- 9.2.3- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;**
- 9.2.4- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
- 9.2.5- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;**
- 9.2.6- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.**

9.3- Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.4- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4.1- No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade da proposta valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.2- Se a proposta for considerada inexequível nos termos dos subitens acima, será oportunizado ao licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação. O prazo concedido em sede de diligência será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da convocação efetuada pelo Pregoeiro, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

9.4.3- Com fundamento no art. 2º, § 2º da Portaria Municipal nº 6/2024, o Pregoeiro solicitará ao servidor responsável da pasta requisitante, auxílio na averiguação dos valores propostos.

9.5- Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não for aceito, ou se o licitante mais bem classificado desatender às exigências habilitatórias, ou se o licitante mais bem classificado for desclassificado/inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda integralmente ao Edital.

9.5.1- Sempre que ocorrer a desclassificação/inabilitação do licitante mais bem classificado, antes do Pregoeiro passar à licitante subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto no **item 7.1 e subitens deste edital c/c aos arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.**

9.6- Na hipótese de não haver vencedora para a cota reservada esta poderá ser ofertada e adjudicada à vencedora da cota principal.

9.7- Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo valor da cota de menor preço.

9.7.1- Neste caso a empresa deverá readequar o valor de sua proposta em conformidade com a cota de menor preço, e, redefinir o último lance ofertado, utilizando o botão próprio do sistema, sob pena de desclassificação.

9.8- Concluída a fase de análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro iniciará a etapa de Habilitação.

10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1- Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

10.1.1- O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

10.1.2- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

10.2- Nesta fase, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente mais bem classificado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 2.4** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- b) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/>);
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- d) Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidores.cgu.gov.br/>).

10.2.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3- Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

10.3.1- Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.4- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

10.5- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por esta Prefeitura, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6- Eventual inabilitação do licitante, a critério do pregoeiro, a depender da natureza, gravidade ou reincidência da ocorrência, será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.7- Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

- 10.7.1-** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.7.2-** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8- Será aplicado no presente edital, o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

"Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedações. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2024 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro."

10.9- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10- Com fundamento no art. 2º, § 2º da Portaria Municipal nº 006/2024, o Pregoeiro poderá convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especialidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas, documentos e/ou amostras.

10.10.1- Para esta finalidade, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a conclusão da análise e emissão do Parecer Técnico, exarando-se a decisão por meio de mensagem no sistema.

10.11- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ou, se houver desclassificação nesta fase, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, adotando os procedimentos estabelecidos nos itens 9.5 e 9.5.1 e os desta cláusula.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

11 - DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

11.1- Verificada a conformidade dos documentos apresentados, e o atendimento às exigências da Proposta e de Habilitação, o licitante será declarado VENCEDOR.

11.2- O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentações solicitadas pelo Pregoeiro de acordo com o estabelecido neste instrumento, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3- A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4- Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro anunciará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão **manifestar interção de interpor RECURSO**, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

11.4.1- O prazo para manifestação da intenção de recurso será de, no mínimo, **30 minutos**, sob pena de preclusão.

11.5- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.5.1- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo aos recursos manifestamente contrários às normas contidas neste Edital.

11.6- A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a encaminhar o processo licitatório à autoridade superior, para adjudicação dos itens em objeto e homologação do presente certame.

11.7- Havendo interposição de recurso, a recorrente terá o **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões recursais. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão **apresentar contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.7.1- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.

11.7.2- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9.1- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e §§ da Lei 14.133/21.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicação do objeto e homologação do presente certame.

12.2- A homologação do certame será publicada, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br.

12.3- Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua proposta, e observando as condições estabelecidas neste Edital.

12.3.1- Como condição para a fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da Autorização de Fornecimento.

13 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1- Nos termos do Art. 95, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de uma aquisição única, com entrega imediata e integral do bem adquirido, o instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil.

13.2- Em substituição ao instrumento de contrato, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão de **Autorização de Compra (A. F. - Autorização de Fornecimento)**, específica para o **VENCEDOR**, a qual será enviada por ofício ou via e-mail.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

13.3- A licitante vencedora se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas neste edital e seus anexos, especialmente, as descritas no **Anexo I - Termo de Referência**, que fica fazendo parte integrante da Autorização de Fornecimento, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

14 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

14.1.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3- injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4- deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6- fraudar a licitação

14.1.7- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1- Advertência:

14.2.1.1- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a LICITANTE e/ou CONTRATADA/DETENTORA tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

14.2.2- Das multas:

14.2.2.1- O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 14.1.**, sujeitará a CONTRATADA/DETENTORA à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem "a"**.

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 14.2.2.1.** cumulativamente a este.

14.2.2.1.1- O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

14.2.2.2- A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a EMPRESA VENCEDORA à aplicação de:

14.2.2.2.1- Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; **ou**

14.2.2.2.2- Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.2.2.3- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

14.2.2.4- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA VENCEDORA a processo executivo.

14.2.2.5- As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.2.3- Do impedimento de licitar e contratar:

14.2.3.1- Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.2.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

14.2.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.4.2- A sanção estabelecida no item 14.2.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

14.2.5- Da Rescisão da Autorização de Fornecimento:

14.2.5.1- A rescisão unilateral da Autorização de Fornecimento, formalizada em substituição ao contrato, conforme previsto no artigo 95, da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

14.3- Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

14.4- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

14.5- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.6- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria Interna do Município e/ou por meio da Divisão de Sindicâncias e Procedimentos Apuratórios da Secretaria dos Assuntos Jurídico desta Prefeitura.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1- Qualquer pessoa é parte legítima para IMPUGNAR O EDITAL ou SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, devendo protocolar o pedido no **prazo de até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.1.1- A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET, através do site www.novobbmnet.com.br.

15.1.2- A impugnação ao edital também poderá ser protocolado, na forma eletrônica, através do [Guaçu Digital - Portal de Protocolo de Processos](#), disponibilizado no sítio da Prefeitura de Mogi Guaçu, ou [presencialmente](#) no Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, situado no andar térreo do paço municipal.

15.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.novobbmnet.com.br e www.mogiguacu.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico desta Prefeitura: www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html, e na plataforma de Pregão Eletrônicos - BBMNET Licitações, no site: www.novobbmnet.com.br.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

16.2- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3- Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 16.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

16.4- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.5- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico da Plataforma BBMNET Licitações.

16.6- A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 27.089 de 22 de janeiro de 2024.

16.7- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br, bem como, disponibilizado na plataforma de Pregão Eletrônico - BBMNET no site: www.novobbmnet.com.br.

16.8- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br.

16.9- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

16.10- É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.11- Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.12- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.13- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão de sua proposta, e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.14- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.15- Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16.16- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.17- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.18- A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

16.19- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.20- A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.21- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.22- O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br/.

16.22.1- Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.23- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

17 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL

17.1- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelos de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Documentos de Habilitação; e
- d) ANEXO IV – Modelo de Declarações.

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, em 14 de janeiro de 2026.

ADRIANA BIBIANO
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400330034003900360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Em atendimento a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e Decretos Municipais nº 27.089 e nº 27.090, de 22 de janeiro de 2024, elaboramos o presente Termo de Referência, destinado à contratação de empresas especializadas para o fornecimento, transporte, entrega e instalação de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, materiais hospitalares e correlatos, visando a completa estruturação da Unidade Básica de Saúde Ypê Amarelo.

1- OBJETO

1.1- Fornecimento de mobiliário, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, materiais hospitalares e correlatos, destinados à completa estruturação da Unidade Básica de Saúde Ypê Amarelo, atualmente em fase de construção, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos na tabela abaixo.

ITENS DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPPs			
Item	Qtd.	Unid.	Especificação
CAIXAS ORGANIZADORAS			
1	20	PÇ	<p>Caixa organizadora - Organizador plástico transparente com capacidade aproximada mínima de 20 litros a 23,5 litros, com tampa e quatro travas laterais fixadas no corpo da caixa. Com trava.</p>  <p><i>Imagen ilustrativa</i></p>
ELETRÔNICOS			
3	2	PÇ	<p>Caixa de som acústica bluetooth Potência de 550w rms, woofer de 12 polegadas, tweeter de 7,5 polegada, equalizador, display e iluminação em led; Com a conexão bluetooth você conecta seu smartphone na caixa de som amplificada 550 strondo ii e coloca suas músicas favoritas para tocar em instantes; A caixa de som 550 strondo ii é bivolt (110v/220v) e vem com bateria interna com capacidade para funcionar até 4 horas sem estar ligada a rede elétrica; Possui rádio fm, permite reproduzir músicas através de pen drive e cartão de memória. Tem também 1 entrada para microfone; celebre no seu ritmo! Surpreenda-se com a qualidade da caixa de som amplificada 550 strondo ii; Dimensões 30 x 35 x 55,5 centímetros (c x l x a);</p>  <p><i>Imagen ilustrativa</i></p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

			<p>Tecnologia: bluetooth; Dispositivos compatíveis: notebook, tablete, smartphone</p>  <p><i>Imagen ilustrativa</i></p>
4	2	PÇ	<p>Switch 24 portas. Com as seguintes especificações mínimas: 24 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática, Protocolo: CSMA/CD, Taxa de encaminhamento de pacotes: 35,7 Mpps, Taxa de latência: 4 µs, Buffer de memória: 4 Mb, Tabela de endereço MAC: 8 K, Auto MDI/MDI-X: Alimentação (power), Link/Atividade por porta e Indicação de velocidade automática, LEDs indicadores Alimentação (power), Link/Atividade por porta e Indicação de velocidade automática. Padrões: IEEE802.3x Full duplex and Flow control, IEEE802.3 10BASE-T, IEEE802.3u 100BASE-TX, IEEE802.3ab 1000BASE-T. Cabeamento suportado: 10BASE-T: UTP categoria do cabo 3, 4, 5 (máximo 100 m), 100BASE-Tx: UTP categoria do cabo 5, 5e (máximo 100 m), EIA/TIA-568 100 O STP (máximo 100 m), 1000BASE-T: UTP categoria 5E ou superior (máximo 100m). Taxa de transferência: Ethernet: 10 Mbps (half duplex), 20 Mbps (full duplex), Fast Ethernet: 100 Mbps (half duplex), 200 Mbps (full duplex), Gigabit Ethernet: 2000 Mbps (full duplex). Operacional: Método de transferência: Armazena e envia (store and forward). Aprendizado de endereços MAC: Aprendizado e atualização automática, Fonte de alimentação: Interna automática - Entrada: 100-240 Vac 50-60 Hz 0,5 A, Consumo: Máximo 13,1 W (11,8 W sem link)</p>  <p><i>Imagen ilustrativa</i></p>
ELETRODOMÉSTICOS			
5	15	PÇ	<p>Aquecedor com 2 níveis de aquecimento e é leve e portátil, facilitando o transporte entre os cômodos. Dispõe de 1500 W de potência na versão 127V e 2000 W na versão 220V, além de operar com baixo nível de ruído, proporcionando um ambiente tranquilo e confortável. Possui controle de temperatura por termostato, permitindo selecionar entre os 2 níveis de aquecimento e a função de circulação de ar, para ajustar o clima. DIMENSÕES E PESO: Altura: 26,5 cm, Largura: 22 cm, Profundidade: 13,5 cm, Peso: 835 g.</p>  <p><i>Imagen ilustrativa</i></p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

6	2	PÇ	<p>Fogão 4 bocas acendimento automático em Aço carbonato/baixa pressão, 02 queimadores duplo 160mm, 02 queimadores simples120mm – cor branco.</p>  <p><i>Imagen ilustrativa</i></p>
7	2	PÇ	<p>Forno micro-ondas – Material: Aço Inoxidável; Capacidade: 34 L; Potência: 1.000 W; Voltagem: 110/220V. Descrição complementar: Micro-ondas Industrial 1000W / Voltagem: 220V / Micro-ondas Comercial/Industrial, 34 litros de capacidade, com 1600W de potência instalada com 1000W de potência nominal, até 70 operações diárias, ideal para refeitórios, cozinhas de restaurantes, bares e pizzarias, lojas de fast food e outros. Construído em aço inoxidável, interno e externo, com revestimento de base em cerâmica, não possui prato giratório, até 100 programações de 3 passos. Garantia de 12 meses.</p>  <p><i>Imagen ilustrativa</i></p>
8	3	PÇ	<p>Geladeira/refrigerador - Sistema de refrigeração Frost Free; cor branco; 01 porta; controle de temperatura externo; capacidade total líquida 300 litros, sendo, capacidade de armazenamento freezer 47 litros, capacidade de armazenamento refrigerador 253 litros; voltagem 110 V; altura 153.9 centímetros; largura: 61.6 centímetros; comprimento 69.1 centímetros; peso 48 quilos; garantia de 12 meses.</p>  <p><i>Imagen ilustrativa</i></p>
9	4	PÇ	<p>PURIFICADOR DE ÁGUA - Com 2 temperaturas (gelada e natural). Função de filtração de impurezas contidas na água, remoção de sabores e odores desagradáveis. Bandeja removível</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

			<p>para auxiliar sua limpeza. Tensão compatível para rede elétrica de 110 V. Deve permitir a acomodação em balcão ou fixação na parede. Deve acompanhar manual de instruções e instalação. Garantia mínima de 12 meses.</p> 
<i>Imagen ilustrativa</i>			
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES			
10	2	PÇ	<p>Ambu reanimador de silicone com reservatório infantil - Reanimador Pulmonar balão em silicone translúcido autoclavável, infantil 250ml. Válvula unidirecional (Bico de pato). Reservatório (não autoclavável) 1000ml. Extensão plástica 2,0m (Não autoclavável).</p> 
<i>Imagen ilustrativa</i>			
11	2	PÇ	<p>Aspirador secreção elétrico - Modelo: portátil, capacidade 1,2 L, vazão 25L/min, vácuo: 50 a 500 MMHG, sistema: diafragma, tensão alimentação: 110/240V, acessórios: micro filtro bacteriano, bateria interna recarregável 12V DC.</p> 
<i>Imagen ilustrativa</i>			
12	2	PÇ	<p>Balança antropométrica digital, material base ferro fundido, tipo adulto, capacidade 150kg, características adicionais frações 100g, plataforma com tapete antiderrapante.</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

			 <i>Imagen ilustrativa</i>
13	3	PÇ	<p>Bisturi elétrico, modelo: radiofrequência, modo de operação monopolar: monopolar, potência máxima corte monopolar: de 151 a 200 w, pó de coagulação: coagulação e spray, pó de corte: corte puro e no mínimo 3 mistos, modo de operação: bipolar e micro, outros componentes: alarme, memória, contabilidade: comprável c, coagulador argônio; Gerador com potência de 300W, micro controlado por microprocessadores capaz de ler a impedância dos tecidos nos modos bipolar e corte, alterando a voltagem e a corrente, mantendo assim a consistência da potência nos diferentes pôs de tecidos, isso reduz a dispersão térmica nos tecidos adjacentes; Deve possuir tecnologia que proteja o paciente contra queimaduras em locais alterna-vos, principalmente com o uso de eletrodos de ECG. Os controles de energia podem ser ajustados através dos painéis com membranas a prova d'água com leitura digital de potência; Acionamento de energia através da caneta monopolar e através dos pedais; Ajustes independentes das funções e das saídas de energia monopolar; Poderá ser utilizado em pequenas, médias e grandes cirurgias, cirurgias convencionais e vide cirurgia; Para os modos de corte, coagulação e bipolar em cirurgias laparoscópicas; As saídas de corte baixo e coagulação baixa usam voltagens mais baixas para reduzir os riscos da eletrocirurgia. Principais características: Memoriza a uma potência em caso de interrupção cirúrgica, permite dois cirurgiões coagularem simultaneamente, módulos monopolares e bipolar independentes, permite o uso de pedal monopolar e bipolar, permite o uso de pinças monopolares, monitora o controle de impedância no eletrodo de retorno do paciente (placa); Modos de operação: Bipolar (baixo, médio e macro), Monopolar (Corte e Coagulação); O equipamento deve dispor de duas saídas monopolares (canetas e vide cirurgia), uma saída bipolar e uma entrada para uso de placas descartáveis. Especificação técnica do gerador: Corte Puro: 300W; Blend 1: 250W; Blend 2: 200W; Blend 3: 150W; Coagulação: 120W; Bipolar entre no mínimo 70W e no máximo 100W. Deve possuir regulador de alarme sonoro; Deve ser comprável com sistema de gás argônio; Acessórios que acompanham o equipamento: 01 carro de transporte, 01 pedal monopolar, 01 pedal bipolar, 02 (dois) cabos para eletrodo de retorno paciente/placa e 02 adaptadores universal para cirurgia laparoscópica; Alimentação elétrica deve ser comprável com a rede de fornecimento de energia local; Deve atender as normas NBR IEC 60601-1 e NBC IEC 60601-2-2; Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação.</p>  <i>Imagen ilustrativa</i>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

14	04	PÇ	<p>Cadeira de rodas adulto - Hospitalar em aço com pintura epóxi, dobráveis eixos duplos x capacidade para suportar até 160 kg apoio para braços escamoteável e apoio para pés removível sendo as rodas de trás propulsoras e as da frente direcionais, pneus maciços estofamento anatômico com espuma de alta densidade e revestimento em corvino na cor preta, bolsa para prontuário no encosto, suporte para soro, largura de acento 50 cm, apresentar registro da ANVISA.</p>  <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>
15	1	PÇ	<p>CADEIRA ODONTOLÓGICA - Conjunto Odontológico completo (contém: Cadeira odontológica, Equipo Odontológico, Caneta de alta rotação, Contra ângulo, Peça reta, Unidade Auxiliar odontológica, refletor Odontológico acoplado e mocho) Cadeira Odontológica - Movimentos do assento e encosto acionados por motorredutores elétricos. Articulação única central entre assento e encosto. Três ou mais posições de trabalho automáticas e programáveis. Posição de "Volta a Zero" automática. Três ou mais intensidades luminosas no refletor. Pedal de comando com botões para programação e acionamento automático das posições de trabalho, botão para acionamento automático da posição "Volta a Zero", programação das intensidades e acionamento do refletor através de comando incorporado ao pedal de comando da cadeira ou através de sensor de aproximação. Encosto de cabeça bi-articulado com trava mecânica para fixação de altura. Sistema elétrico de segurança ante esmagamento na descida do assento. Estofamentos confeccionados com PVC de superfície lisa e sem costuras. Protetor de calcanhar em plástico transparente. Estrutura metálica; balanceada que elimina a necessidade de fixação da Cadeira ao solo, regulagem de nível da cadeira para melhor adaptação em piso irregular; Equipo Odontológico - Tipo acoplado com sistema de freio pneumático, suporte de pontas com acionamento individual, automático e removível para desinfecção. Uma seringa tríplice, um terminal tipo borden para baixa rotação e um terminal tipo bordem com spray para alta rotação, uma caneta de ultra som piezo-eletrico com capas removíveis e autolaváveis, acompanham 3 tips perio diferentes entre si, uma caneta de jato de bicarbonato autolavável. Um negatoscopio incorporado ao equipo; Reservatório pressurizado para água. Sistema para desinfecção interna das mangueiras com reservatório exclusivo para desinfetante. Pedal de comando individual e progressivo com sistema de bloqueio de água e sopro de ar pelo conduto do spray alta rotação; Caneta de alta rotação com no mínimo 400.000 rpm, esterilizável em autoclave, corpo em alumínio anodizado e rolamentos de cerâmica com canais arredondados para facilitar a pega, cabeça de tamanho reduzido, sistema de conexão borden com guia de rosca, 3 furos spray direcionado à ponta ativa da broca, turbina micro balanceada, sistema de substituição da broca sem a utilização de saca-brocas, baixo consumo de ar; Micro motor esterilizável em autoclave, com sistema de conexão borden 2 furos, sistema intra de encaixe rápido das pontas com giro de 360° das peças acopladas, com recurso de inversão de rotação e regulagem de 3.000 à 18.000 rpm; Contra ângulo esterilizável em autoclave e acoplável ao micromotor através de sistema intra, com relação de transmissão 1:1, possui corpo em alumínio e latão, giro livre de 360° sobre o micro motor, tamanho reduzido da cabeça, deve permitir a utilização de brocas de alta e baixa rotação, fixação da broca de baixa rotação com trava de aço temperada com sistema lateral de acoplamento; Peça reta esterilizável em autoclave, de formato anatômico e diâmetro externo</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

			<p>de 20 mm, acoplável ao micromotor com sistema intra através de um conjunto de eixos e engrenagens com relação de transmissão 1:1, possui corpo em alumínio e latão, giro livre de 360° sobre o micro motor; Unidade Auxiliar Odontológica - Acoplada, acompanha movimentação da cadeira. Com braço móvel. Dois sugadores Alta Potência com adaptador de cânula em metal autoclavável com sistema abre e fecha vácuo, com acionamento automático ao tirar do suporte e com separador de detritos com acesso externo na caixa de comando. Caixa de comando integrada na base da Cadeira. Mangueiras do sugador com engate rápido para facilitar desinfecção. Comando elétrico para acionamento da água na bacia com temporizador que permite a programação do tempo de vazão da água até 60s evitando desperdícios. Bacia em porcelana e removível com ralo separador de detritos. Estrutura metálica com tratamento contra oxidação e pintura lisa. Suporte móvel para sugadores; Refletor Odontológico - Acoplado. Acompanha movimentação da cadeira. Braços com movimentação horizontal e vertical, com regulagem de nível através de molas internas no braço. Cabeçote de ampla mobilidade com giro de 360°, com espelho multifacetado. Com luz led que pode ser facilmente substituída sem a necessidade da utilização de ferramentas especiais. Três ou mais níveis de iluminação programados através de comando incorporado ao pedal de comando da cadeira ou através de sensor de aproximação. Potência luminosa de 8.000 a 30.000 lux. Protetor do conjunto espelho / led em policarbonato transparente; Mocho - Com dois dispositivos de ajuste localizada abaixo do assento, com funções de regulagem a gás da altura do assento e regulagem através de mola da distância entre assento e encosto. Base com 05 rodízios, assento com conformação anatômica que se amolda ao contorno das pernas e estrutura em polímetro, encosto ergonômico com ampla área de apoio das costas e regulagem de altura estofamentos em poliuretano injetado e recobertos em PVC expandido lavável sem costuras; Os itens deverão ser da mesma marca para compatibilidade de funcionamento, assistência técnica e peças de reposição. A empresa deverá entregar montado, instalado sem custo para a Prefeitura. A vendedora deverá indicar assistência técnica autorizada em um raio de até 100Km do município.</p>  <p><i>Imagen ilustrativa</i></p>
16	2	PC	<p>Câmara de conservação de vacinas Construída em gabinete tipo vitrine, interna e externamente em chapa de aço tratada e pintada com tinta porcelanizada na cor branca ou inox. Porta de vidro temperado e metalizado, com sistema anti embaçante, com fecho magnético e guarnição de PVC em todo o perímetro. No mínimo seis prateleiras em aço pintado em epóxi branco ou gavetas. Isolação térmica em poliuretano em todas as paredes. Sistema de refrigeração livre de CFC. Resfriamento forçado por ventilador e sistema que evita acúmulo de gelo. Circulação de ar forçado no sentido vertical. Painel de controle frontal, com controlador eletrônico microprocessado, e display. Possuir três sensores, sendo um para leitura digital da temperatura, imerso em solução simulando a real temperatura da vacina armazenada, outro diretamente no ar para o controle da temperatura, proporcionando uma rápida resposta do sistema, principalmente da abertura de porta, e um terceiro, ligado ao sistema de segurança, com atuações totalmente independentes. Termômetro digital com subdivisão de leitura de 0,1°C e leitura das temperaturas máxima e mínima diretamente e simultaneamente no mesmo display, que devem ser memorizadas mesmo com o desligamento da câmara e seu reinício manual. Sistema eletrônico de travamento para evitar alterações</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

			<p>inadvertidas na programação. Sistema de monitorização de rede, restabelecendo os parâmetros de programação caso ocorra uma variação brusca de energia elétrica. Conjunto de segurança analógico que permita a manutenção da temperatura na faixa de +2,5°C a +7,5°C na eventualidade de uma falha no sistema eletrônico microprocessado. Alarmes audiovisuais para porta aberta e para baixa e alta temperatura pré-calibrados respectivamente em +2,0°C e +6,0°C, podendo ser ajustados manualmente em outras temperaturas. Tecla para inibir o som dos alarmes. Sistema de manutenção de temperatura crítica em caso de falta de energia elétrica, garantido por blocos de material criogênico. Chave geral tipo disjuntora para proteção da câmara. Iluminação interna indireta. Temperatura de Operação: +4°C memorizada. Capacidade de no mínimo 35.000 doses / ampolas de 5 ml. Alimentação elétrica: 127V. Freqüência: 60 Hz. Dimensões externas aproximadas: Largura: 67,5 cm; Profundidade: 68,0 cm, altura 202,10 cm) – Voltagem 220V; O equipamento deverá ter o Registro na ANVISA</p>  <p><i>Imagen ilustrativa</i></p>
17	2	PÇ	<p>Cardiotocógrafo (CTG) - Especificações Técnicas: Cardiotocógrafo digital com controle em tempo real dos batimentos cardíacos fetal, contração uterina e movimentos fetais para avaliação da vitalidade fetal. Deve realizar exames intraparto com indicação para gestação única e gemelar. Monitor com tela LCD, retrátil, tela touch screen de no mínimo 6" polegadas, que permite visualizações de traçado característico e número absoluto dos parâmetros. Frequência cardíaca fetal, batimentos por minuto e contração uterina, configurações de baseline e ganho do TOCO, detecção automática e manual do movimento fetal, alarme sonoro, visualização para alteração da FHR (bradicardia/traquicardia), parâmetros avaliados na cardiotocografia. Parâmetros fetais externos: US e TOCO. Parâmetros maternais: MECG, NIBP e PULSO; Autonomia da bateria mínima 4 horas; Interface do sistema: Serial e LAN com memória para armazenamento de monitoração de exames. Impressora térmica embutida ao monitor. Grau de proteção dos transdutores IPX1. Acessórios Obrigatórios: 01 Transdutor US; 01 Transdutor gemelar US; 01 Transdutor de pressão de contração uterina (TOCO); 01 Marcador de movimento fetal; 03 Cintas elásticas reutilizáveis; 10 Blocos/Bobinas de papel termo sensível compatível; 01 Cabo de alimentação elétrica; 01 Carrinho de transporte com no mínimo 02 rodas com trava de freio. Incluso instalação e treinamento. Garantia 12 meses no aparelho e acessórios.</p>  <p><i>Imagen ilustrativa</i></p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

18	2	PÇ	<p>Eletrocardiógrafo Digital 12 Canais; Aparelho portátil digital interpretativo para captação e inscrição do traçado de ECG de repouso com capacidade de 12 derivações; Para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais; Operação no modo manual, automático e ritmo; Impressão das derivações em papel termossensível; Tela de no mínimo LCD 5" para visualização e monitoramento dos 12 canais de ECG, FC e ID antes da impressão; Possuir teclado QWERTY ou tela touchscreen para inserção dos dados; Possuir filtro rede elétrica e filtro para artefatos musculares; Visualização no painel da sensibilidade, eletrodo solto, filtros e condição da bateria, detecção de marcapasso; Porta USB para armazenamento das informações de forma externa através de pendrive ou computador; Memória interna para armazenamento de no mínimo 150 exames; Possibilitar exportação de exames via rede no formato PDF; Permitir inserção dos dados do paciente (nome, idade/data de nascimento, sexo); Sensibilidade: 5mm/mV, 10mm/mV, 20mm/mV; Velocidade de Impressão: 25mm/s, 50mm/s; Possuir bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 1 hora e impressora térmica incorporada; Possuir proteção contra desfibrilação; Alimentação elétrica compatível com 100 a 240 V, 50/ 60 Hz; O equipamento deverá vir acompanhado dos seguintes acessórios: a) 01 (um) cabo de alimentação para rede elétrica padrão NBR 14136 b) 01 (um) cabo de paciente. c) 02 (dois) conjuntos de eletrodos precordiais com 6 (seis) unidades tipo peras precordiais livres de látex Adulto. d) 05 (cinco) rolos ou pacotes de papel termossensível para eletrocardiograma compatível com o equipamento.) Todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento. Garantia mínima de 24 (vinte quatro) meses; deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro.</p> 
19	22	PÇ	<p>Lixeira coletora - 50 litros - Injetados em plástico polipropileno (PP), o acionamento da tampa é feito através de pedal o que evita eventual risco de contaminação. A haste confeccionada em metal e pedal plástico resistente. Acompanha aro plástico em polipropileno (PP) para fixação do saco de lixo. Capacidade: 50L. Medidas: 735mm (altura) x 450mm (largura) x 353mm (profundidade).</p> 

Imagen ilustrativa

Imagen ilustrativa





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

20	28	PÇ	<p>Lixeira retangular 15 litros - formato empilhável; pedal embutido; suporte para sacos plásticos; dimensões Externas: 30 cm (largura) x 33 (comprimento) x 44,5 cm (altura); peso do produto: 1,83 kg; capacidade Volumétrica: 15 litros; cubagem por volume: 0,0440 m³. Polipropileno: Branco.</p>  <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>
21	2	PC	<p>Monitor modular ou integrado multiparâmetro com tela de no mínimo 12 polegadas com display colorido ou monocromático, com capacidade de apresentar simultaneamente no mínimo 4 curvas e todos os dados alfanuméricos disponíveis; Capacidade de monitorar e processar no mínimo 12 parâmetros, armazenando-os por no mínimo 24 horas e apresentá-los em forma de curvas de tendência com, resolução menor ou igual a 1 minuto. Capacidade de interconectar via rede local, a outros monitores ou centrais de monitoração. O monitor deverá ser tal que, para uma possível atualização tecnológica, ou introdução de novos módulos, ou transformação em Central de Monitoração, não necessite de modificações profundas na sua configuração de componentes (hardware), sendo para isso necessário basicamente a atualização dos seus programas (software) de gerenciamento. Os módulos que acompanham o monitor deverão permitir as seguintes informações: possui um visor a cores 12.2" (310mm) e 6 canais (8 opcionais permite a visualização de um vasto conjunto de parâmetros vitais - incluindo 3-, 5-, 6- e 12-canais ECG, respiração, análise de segmento ST, etCO2, BISx™, EEG, multiplas temperaturas, pressão arterial invasiva e não invasiva e arritmia. podem ser desligados dos cabos, permitindo um transporte sem fio sem comprometer a monitoração de ECG com detecção de complexo QRS (30 a 300 BPM), para uso de paciente adulto, pediátrico e neonatal, com no mínimo 2 derivações simultaneamente, com seleção definida pelo usuário Detecção de arritmia e análise do segmento ST para as derivações monitoradas, apresentando seu resultado em curvas de tendência, sem que para isso seja necessária a utilização de uma Central de Monitoração, com possibilidade de revisar os segmentos ST máximo, mínimo e último, ocorridos durante o período, de monitoração cutânea, retal e esofágica. Acompanham os seguintes componentes sobressalentes: 1 cabo paciente 5 vias com rabicho; 1 sensor de Oximetria de pulso; 100 adesivos para uso com sensores de Oximetria de pulso em Y; 3 transdutores de pressão invasiva com domos reutilizável; 30 conjuntos de monitoração de pressão invasiva descartável para uso com transdutor reutilizável; 1 cabo para débito cardíaco tipo bifurcado para uso de cateteres tipo Baxter, Aboot e Ohmeda; 1 cabo de injeção para débito cardíaco, 1 cabo de prova de temperatura por injeção para débito cardíaco; 1 sensor de temperatura de linha para débito cardíaco; 10 conjuntos de débito cardíaco para uso em temperatura ambiente; 1 manguito (Cuff) para PNI uso neonatal, reutilizável; 50 adaptadores para vias aéreas para capnografia tipo Mainstream descartáveis; 1 sensor de temperatura esofágico/retal reutilizável; garantia, no mínimo, de um ano; Registro no Ministério Da Saúde; acompanha acessório necessário ao seu funcionamento.</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

			<i>Imagen ilustrativa</i>
22	2	PÇ	<p>Equipamento eletromédico destinado à desfibrilação, cardioversão e monitorização cardíaca, para uso em ambientes hospitalares, serviços de emergência e transporte de pacientes, indicado para pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Características Gerais: equipamento portátil, compacto e de fácil manuseio; Construção robusta, em material isolante e resistente a impactos; Alça ou sistema que permita transporte seguro. Desfibrilação e Cardioversão em tecnologia de onda bifásica; Desfibrilação manual e modo DEA; Cardioversão sincronizada com o complexo QRS; Seleção de energia ajustável, com faixa mínima até 360 Joules; Compensação automática da impedância torácica; Sistema de segurança para uso pediátrico/neonatal. Monitorização contínua de ECG, com apresentação gráfica e numérica da frequência cardíaca; Detecção automática de ritmos desfibriláveis no modo DEA; Detecção de pulso de marcapasso implantável. Display colorido, com boa resolução e visibilidade adequada para ambientes de emergência; indicação clara da energia selecionada, alarmes e status da bateria. Alarmes sonoros e visuais para condições técnicas e fisiológicas; Alimentação por rede elétrica compatível com 100 a 240 V, 50/60 Hz; Bateria interna recarregável, com autonomia compatível com uso em emergências; Indicador do nível de carga da bateria. Memória interna para registro de eventos e choques realizados; Possibilidade de exportação de dados por meio de conexão física ou mídia removível. Acessórios Mínimos: Pás ou eletrodos para uso adulto e pediátrico; Cabos necessários para operação básica do equipamento. Atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis a equipamentos eletromédicos; Garantia mínima de 24 (vinte quatro) meses; Possuir registro ou cadastro vigente junto à autoridade sanitária competente.</p> 
			<i>Imagen ilustrativa</i>
23	4	PÇ	<p>Oxímetro: De pulso portátil (de mão - tipo hand held) com display gráfico e princípio de funcionamento através de absorção de infra-vermelho não dispersivo. Especificações Técnicas Mínimas Sensor: Tipo clip para pacientes adultos; Parâmetros: SpO2 e frequência cardíaca. • SpO2 Range: 0 - 100 % Resolução: 1 % Precisão: 2 % • Frequência Cardíaca Range: 30 - 250 bpm Resolução: 1 bpm Precisão: 1 % Alarmes: Visual e sonoro, ajustável “alto e baixo” pelo operador para todos os parâmetros, e bateria fraca Alimentação: Bateria com autonomia mínima de 100 hs (em monitoração contínua) Acessórios Inclusos: 01 sensor universal, tipo clip adulto; Peso Máximo: 0,5 kg (com bateria).</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

			
			<i>Imagen ilustrativa</i>
<hr/>			
24	3	PÇ	Termômetro inflavermelho digital - Medição de temperatura sem contato e muito rápida. Distância para medir a temperatura, de 2 a 5 cm. Tempo de medição 1 segundos. Carga: 2 pilhas AAA (palito) -Faixa de medição corporal: 32°C - 42°C -Faixa de medição superfície: 0°C - 60°C
			
			<i>Imagen ilustrativa</i>
<hr/>			
MOBILIÁRIO			
25	4	PÇ	Armário aéreo - Material MDF, alça em metal, portas em MDF, altura 54 cm, profundidade 28 cm, largura 160 cm com 4 portas.
			
			<i>Imagen ilustrativa</i>
26	30	PÇ	Gaveteiro plástico nº 03 - Ideal para organização de itens pequenos, porta-etiquetas para identificação, totalmente fechado, encaixe traseiro para estantes. Dimensões externas: 7,5 cm de altura x 10,2 cm de largura x 17,5 cm de comprimento. Peso do produto: 0,080 kg. Suporte de carga: 0,5 kg. Capacidade: 1 litro. Cores: Preto e Azul.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

<i>Imagen ilustrativa</i>			
27	2	PÇ	<p>Mesa de reunião retangular – Confeccionada em MDF, tampo encabeçado de 40 mm com borda de 1 mm, pé painel em MDF 25 mm com borda de 0,5 mm, com niveladores de altura, retaguarda em MDF 15 mm. Medindo: 3,00 x 1,20 x 0,75 m (C x P x A). Confeccionada em alumínio e fechamento lateral em plástico.</p>
<i>Imagen ilustrativa</i>			
28	2	PÇ	<p>Mesa refeitório 4 lugares com cadeiras – Mesa com tampo em MDF 15 mm reengrossado com mais 15 mm, totalizando 30 mm de espessura. Revestimento em fórmica. Cadeiras com assento circular em MDF 15 mm, estofado com espuma laminada, revestimento em courvin. Produto: Mesa refeitório com cadeiras avulsas. Quantidade de lugares: 4. Inclui no conjunto: 1 mesa refeitório para 4 lugares e 4 cadeiras. Dimensões da mesa: L 1,20 x P 0,80 x A 0,75 m. Medidas do assento de cada cadeira: 0,38 m de diâmetro e 0,45 m de altura. Estrutura: pintura epóxi pó preto texturizado. Courvin: preto. Estrutura da mesa: tubo de aço carbono de 1.1/4" com 1,20 mm de parede. Estrutura das cadeiras: tubo de aço carbono 30 x 30 mm com 1,20 mm de parede.</p>
<i>Imagen ilustrativa</i>			
29	4	PÇ	<p>Quadro branco – Pintura UV de alta durabilidade. Moldura em alumínio com acabamento linheiro na face e com 1,8 cm de espessura e 4 cm de frente. Tampo em chapa de fibra de</p>





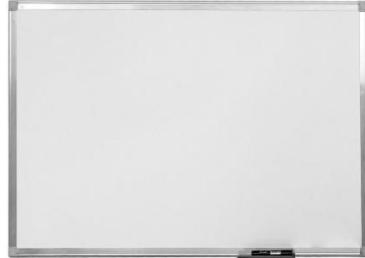
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

			<p>madeira 3 mm com acabamento em pintura UV branca brilhante. Cantoneira em polietileno. Kit de instalação com fixação invisível. Acompanha porta-canetas. Dimensões: 200 x 120 cm.</p> 
<i>Imagen ilustrativa</i>			
30	1	PÇ	<p>Rack para servidor – Rack servidor desmontável com capacidade mínima de 16U a 20U, oferece segurança e robustez para armazenar dispositivos e equipamentos no seu interior. Suporta carga total de até 200 kg. Padrão 19 polegadas com planos de fixação frontais e traseiros ajustáveis na profundidade, ideal para montagem de servidores, switches, patch panels e outros dispositivos de TI. Laterais removíveis, ventiladas e com travas independentes. Porta frontal removível com visor em acrílico fumê e fechadura escamoteável. Teto com abertura para quatro exaustores e passagem para cabos. Base em aço SAE 1020 com pés niveladores de ½ polegada em aço e polipropileno e abertura para passagem de cabos. Pintura eletrostática a pó texturizada com tratamento de superfície em todo o rack.</p> 
<i>Imagen ilustrativa</i>			
ITENS DE COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPPs			
Item	Qtd.	Unid.	Especificação
31	5	PÇ	<p>Microcomputador (desktop) completo, composto por gabinete, processador, placa-mãe, memória, armazenamento, monitor, teclado e mouse, todos devidamente integrados, prontos para uso e compatíveis entre si. O gabinete deverá ser do tipo Small Form Factor, com volume máximo de 8.500 cm³, sistema tool-less, com possibilidade de instalação de cadeado. A BIOS não poderá ser customizada e deverá ser fornecida exclusivamente pelo fabricante do equipamento, sendo vedada a utilização de BIOS genérica ou de terceiros. Esta condição deverá ser comprovada mediante declaração ou atestado emitido pelo fabricante, no qual conste que a BIOS pertence ao próprio fabricante e contenha, em sua programação, o número de série ou tag de serviço do equipamento. A placa-mãe deverá atender aos seguintes requisitos mínimos: suporte a módulos de memória DDR4, mínimo de 6 interfaces USB (distribuídas entre frontais e traseiras), 1 porta HDMI, 1 porta de áudio universal onboard, interface de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps onboard, interface wireless integrada compatível com os padrões g/n/ax, operando nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz, suporte a Bluetooth 5.0 ou superior, interface de vídeo onboard compatível com o processador, TPM 2.0 (Trusted Platform Module) e slots de expansão: mínimo de 1 PCI-E x16 e 1 PCI-E x1. O equipamento deverá possuir mínimo de 8GB de memória RAM DDR4, com frequência mínima</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

			<p>de 2666 MHz. O processador deverá ser, no mínimo, Intel Core i7 de 13ª geração, com as seguintes características: mínimo de 16 núcleos (sendo 8 núcleos de performance e 8 de eficiência), 24 threads, frequência base mínima de 2.1 GHz e frequência turbo de até 5.0 GHz ou superior, mínimo de 30 MB de cache (Intel Smart Cache), litografia Intel 7 (10nm), com suporte a memórias DDR4 ou DDR5. O armazenamento interno deverá ser em unidade SSD do tipo NVMe, com capacidade mínima de 256GB. A fonte de alimentação deverá ser bivolt automática, com PFC Ativo, adequada ao consumo do equipamento. Deverão acompanhar o microcomputador: - Monitor LED de, no mínimo, 21 polegadas, com saída de som integrada e compatível com o conjunto do equipamento; - Teclado padrão ABNT2, com conexão compatível e teclas resistentes ao uso prolongado; - Mouse óptico com dois botões e um scroll, com peso aproximado de 87 gramas, de alta durabilidade, projetado para uso contínuo e confortável, com conexão adequada ao equipamento e boa ergonomia. O sistema operacional deverá ser o Windows 10 Professional ou superior, com licença original, definitiva e ativada, compatível com todos os drivers e dispositivos do equipamento fornecido. A garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, cobrindo todo o conjunto (microcomputador, monitor, teclado, mouse e demais acessórios). O suporte técnico e a manutenção deverão ser obrigatoriamente prestados pelo fabricante do equipamento ou por assistência técnica autorizada oficial, abrangendo eventuais reparos, substituições de peças e suporte remoto ou presencial durante o período de garantia.</p>  <p><i>Imagen ilustrativa</i></p>
--	--	--	---

ITENS DESTINADOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Qtd.	Unid.	Especificação
32	15	PÇ	<p>Microcomputador (desktop) completo, composto por gabinete, processador, placa-mãe, memória, armazenamento, monitor, teclado e mouse, todos devidamente integrados, prontos para uso e compatíveis entre si. O gabinete deverá ser do tipo Small Form Factor, com volume máximo de 8.500 cm³, sistema tool-less, com possibilidade de instalação de cadeado. A BIOS não poderá ser customizada e deverá ser fornecida exclusivamente pelo fabricante do equipamento, sendo vedada a utilização de BIOS genérica ou de terceiros. Esta condição deverá ser comprovada mediante declaração ou atestado emitido pelo fabricante, no qual conste que a BIOS pertence ao próprio fabricante e contenha, em sua programação, o número de série ou tag de serviço do equipamento. A placa-mãe deverá atender aos seguintes requisitos mínimos: suporte a módulos de memória DDR4, mínimo de 6 interfaces USB (distribuídas entre frontais e traseiras), 1 porta HDMI, 1 porta de áudio universal onboard, interface de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps onboard, interface wireless integrada compatível com os padrões g/n/ax, operando nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz, suporte a Bluetooth 5.0 ou superior, interface de vídeo onboard compatível com o processador, TPM 2.0 (Trusted Platform Module) e slots de expansão: mínimo de 1 PCI-E x16 e 1 PCI-E x1. O equipamento deverá possuir mínimo de 8GB de memória RAM DDR4, com frequência mínima de 2666 MHz. O processador deverá ser, no mínimo, Intel Core i7 de 13ª geração, com as seguintes características: mínimo de 16 núcleos (sendo 8 núcleos de performance e 8 de eficiência), 24 threads, frequência base mínima de 2.1 GHz e frequência turbo de até 5.0 GHz ou superior, mínimo de 30 MB de cache (Intel Smart Cache), litografia Intel 7 (10nm), com</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

		<p>suporte a memórias DDR4 ou DDR5. O armazenamento interno deverá ser em unidade SSD do tipo NVMe, com capacidade mínima de 256GB. A fonte de alimentação deverá ser bivolt automática, com PFC Ativo, adequada ao consumo do equipamento. Deverão acompanhar o microcomputador: – Monitor LED de, no mínimo, 21 polegadas, com saída de som integrada e compatível com o conjunto do equipamento; – Teclado padrão ABNT2, com conexão compatível e teclas resistentes ao uso prolongado; – Mouse óptico com dois botões e um scroll, com peso aproximado de 87 gramas, de alta durabilidade, projetado para uso contínuo e confortável, com conexão adequada ao equipamento e boa ergonomia. O sistema operacional deverá ser o Windows 10 Professional ou superior, com licença original, definitiva e ativada, compatível com todos os drivers e dispositivos do equipamento fornecido. A garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, cobrindo todo o conjunto (microcomputador, monitor, teclado, mouse e demais acessórios). O suporte técnico e a manutenção deverão ser obrigatoriamente prestados pelo fabricante do equipamento ou por assistência técnica autorizada oficial, abrangendo eventuais reparos, substituições de peças e suporte remoto ou presencial durante o período de garantia.</p>  <p><i>Imagen ilustrativa</i></p>
--	--	--

2- DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. Para elaboração do processo de aquisição dos itens especificados neste Termo, deverão ser observadas as seguintes legislações, Instruções e Resoluções, visando garantir a aplicação dos princípios legais inerentes e obrigatórios à Administração Pública em suas aquisições. São elas:
- a) *Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.*
 - b) *Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023: Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.*
 - c) *Decreto Municipal nº 27.089, de 22 de janeiro de 2024: dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos, nos termos previstos na lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentando a matéria no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Mogi Guaçu*
 - d) *Decreto Municipal nº 27.090, de 22 de janeiro de 2024: Dispõe sobre os procedimentos relativos à elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, pesquisa de preços e sobre a instrução e tramitação dos processos administrativos referentes a licitações, dispensas e inexigibilidades, regidas pela lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal direta, indireta, autárquica e fundacional do município de Mogi Guaçu.*
 - e) *Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022: Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.*
 - f) *Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.*
 - g) *Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014: Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nº 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de outubro de 2000.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências;

- h) Lei nº 13.726 de 8 de outubro de 2018: Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.

3- JUSTIFICATIVA

3.1- A presente solicitação visa atender à necessidade de aquisição de mobiliário, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, materiais hospitalares e correlatos destinados à estruturação da Unidade Básica de Saúde (UBS) Ypê Amarelo, atualmente em fase de construção.

3.2- A UBS é um ponto estratégico da rede municipal de atenção primária à saúde, sendo responsável pela prestação de serviços médicos, odontológicos, de enfermagem, vacinação, acompanhamento de gestantes, atendimento a pacientes crônicos, procedimentos ambulatoriais e demais ações previstas no escopo da Atenção Básica do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.3- Para que a unidade possa iniciar seu funcionamento imediatamente após a conclusão das obras civis, faz-se imprescindível que o processo licitatório para aquisição destes bens ocorra de forma paralela ao andamento da obra, permitindo que todos os itens sejam entregues, montados e instalados em tempo hábil para a inauguração.

3.4- Ressalta-se que, por se tratar de uma nova unidade, não há acervo patrimonial ou equipamentos a serem remanejados de outros estabelecimentos, tornando necessária a compra integral de todo o mobiliário e equipamentos, conforme as especificações técnicas anexas, de forma a garantir a padronização, a durabilidade e a conformidade com as normas vigentes, como a RDC nº 50/2002 da ANVISA, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis à área da saúde.

3.5- A aquisição justifica-se, portanto, pela necessidade de garantir que a UBS Ypê Amarelo seja entregue totalmente equipada, com condições adequadas para o atendimento seguro e eficiente à população, evitando atrasos na operacionalização dos serviços e assegurando a continuidade das políticas públicas de saúde no município.

4- IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

4.1- A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

4.1.1- Os critérios de sustentabilidade exigidos no Termo de Referência estão de acordo com a Lei nº. 14.133/21; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000; e Decreto Municipal nº 27.089, de 22 de janeiro de 2024.

4.1.2- A empresa vencedora deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 27.089, de 22 de janeiro de 2024.

4.1.3- Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.4- Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto de aquisição.

4.1.5- De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os fornecedores devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

5- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1- O critério de julgamento das Propostas será o de Menor Preço Unitário, respeitando o valor máximo unitário do Mapa Comparativo de Preços.

6- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1- O recebimento do item será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos itens serão de inteira responsabilidade do Fiscal indicado, as expensas da empresa vencedora, no endereço indicado no subtópico abaixo, no prazo MÁXIMO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da solicitação formal. A entrega deverá ser previamente agendada junto à Coordenação da Atenção Primária, por meio do e-mail ss-coordenacaoaps@mogiguacu.sp.gov.br ou pelo telefone 19 3811-7272.

6.1.2- Será aceita a Carta de Prorrogação de Entrega, com análise individualizada. Ressaltamos que o aceite definitivo de tais pedidos está condicionado à análise técnica de cada situação específica. Para que a prorrogação seja validada, o interessado





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

deverá apresentar justificativa fundamentada que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do ajuste.

6.2- Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu, localizado na Rua dos Operários, nº 342 - Vila Paraíso, de Segunda a Sexta, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 15h.

6.3- Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão competente do Contratante, à medida da sua necessidade.

6.4- O pedido de fornecimento será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento emitida por autoridade competente da Prefeitura, que deverá constar a especificação: quantidade, marca e assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

6.5- O item será recebido:

6.5.1- PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da quantidade com o solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.5.2- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade e quantidade e aferição da qualidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

6.6- O recebimento será de responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, que será monitorado pelo fiscal.

6.7- A empresa vencedora deverá fornecer todos os itens em perfeitas condições, com manuais em português, certificados exigidos por lei (quando aplicável), etiquetas de identificação e garantia mínima de 12 (doze) meses, salvo prazo superior oferecido pelo fabricante.

6.8- A empresa vencedora deverá garantir a realização pequenos ajustes no tamanho quando necessitar, se estes não comprometerem a qualidade do produto/material, que, neste caso, deverá ser substituído.

6.9- Ocorrendo rejeição total ou parcial de qualquer item por defeito de fabricação, divergência em relação às normas técnicas, padrões de qualidade ou especificações deste Termo, a empresa vencedora deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a Prefeitura, independentemente da quantidade rejeitada.

6.10- O atraso superior a 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceita pela Prefeitura, poderá implicar na recusa dos itens e na caracterização de inexecução total da Autorização de Fornecimento, sujeitando a empresa vencedora às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.11- A empresa vencedora deverá verificar com o fabricante do item fabricado, a disponibilidade e prazo de entrega do mesmo, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de fabricação como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

6.12- Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Prefeitura. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no Termo de Referência e a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa vencedora e não pela substabelecida.

6.13- Quando o objeto incluir bens que demandem instalação, calibração ou montagem, tais serviços deverão ser realizados pela empresa vencedora no local de uso final, com acompanhamento do Fiscal, e a contagem do prazo de recebimento definitivo somente se iniciarão após a conclusão desses procedimentos.

7- GARANTIA/VALIDADE

7.1- A garantia dos bens consiste na prestação, pela empresa vencedora, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

7.2- O prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento definitivo e aceite formal do objeto pela Administração, salvo se prazo superior for oferecido pelo fabricante ou proposto pela licitante vencedora.

7.3- A garantia deverá cobrir, integralmente e sem ônus para a Prefeitura, todos os defeitos de fabricação, funcionamento e materiais, incluindo a reposição gratuita de peças e componentes originais, bem como todos os custos de mão de obra, transporte, deslocamento e logística para o atendimento técnico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

7.4- A empresa vencedora deverá assegurar a existência de assistência técnica autorizada e habilitada em território nacional, preferencialmente com atendimento no próprio local de instalação/utilização do bem, e deverá apresentar, no ato da contratação, declaração formal do fabricante comprovando a rede de atendimento e a disponibilidade de peças de reposição originais durante todo o período de garantia.

7.5- Em caso de falha ou defeito, o prazo máximo para atendimento técnico será de 72 (setenta e duas) horas úteis a contar da notificação formal pela Administração. Quando necessário o envio do bem para reparo externo, a empresa vencedora deverá providenciar equipamento substituto equivalente, de forma a não interromper as atividades da Prefeitura.

7.6- Caso não seja possível a reparação do bem no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a empresa vencedora deverá providenciar a substituição definitiva por outro idêntico ou equivalente em especificações e desempenho, sem custos adicionais.

7.7- O prazo de garantia será suspenso enquanto o bem estiver em manutenção e retomará sua contagem apenas após o retorno do item reparado ou substituído, de modo a assegurar a Prefeitura o período integral contratado.

7.8- A ausência de atendimento dentro dos prazos estipulados implicará a aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no contrato e nas demais normas aplicáveis.

7.9- Todos os bens deverão ser entregues com manual de instruções em língua portuguesa, certificado de garantia e, quando aplicável, certificados de conformidade emitidos por órgão competente ou acreditado pelo INMETRO.

8- OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1- São obrigações da PREFEITURA:

8.1.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

8.1.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3- Comunicar à empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5- Efetuar o pagamento à empresa vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência;

8.1.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9- OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

9.1- A empresa vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber;

9.1.2- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4- Comunicar à Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10- SUBCONTRATAÇÃO

10.1- Não se aplica ao objeto.

11- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1- Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2- Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da empresa vencedora, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da Prefeitura, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei e no TR, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

11.3- A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a empresa vencedora da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

11.4- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5- O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto em questão ficarão sob a responsabilidade da equipe de gestão/fiscalização, conforme indicado:

11.5.1- GESTORES E FISCAIS DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

Nome: Luciana Leinatti Nini Ferrari

Cargo: Coordenadora da Atenção Primária à Saúde

CPF/MF nº [REDACTED]

E-mail: ss-coordenacaoops@mogiguacu.sp.gov.br

Nome: Viviane Passos Santos

Cargo: Coordenadora da Atenção Primária à Saúde

CPF/MF nº [REDACTED]

E-mail: ss-coordenacaoops@mogiguacu.sp.gov.br

12- PAGAMENTO

12.1- O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo vencedor.

12.2- A nota fiscal deverá ser acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários Estadual;
- c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal;
- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

§1º Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§2º A CONTRATADA apresentará a nota fiscal, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento de acordo com os prazos e as datas estabelecidas no calendário de pagamentos do CONTRATANTE. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da CONTRATADA conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas.

§ 3º: Para liquidação dos valores será ainda observado o que segue:

- a) O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos no contrato, pela apresentação de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa;
- c) O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão da inadimplência, nos termos do presente contrato;
- d) As notas fiscais / faturas, não aprovadas pelo CONTRATANTE serão devolvidas a CONTRATADA, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

13- REAJUSTE

13.1- Os preços são fixos e irreajustáveis.

14- GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1- Não haverá exigência de garantia contratual para a entrega dos serviços, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021 .

15- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

15.1- Os recursos financeiros para fazer face às despesas da aquisição correrão por conta das dotações:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

Ficha - Dotação Orçamentaria: 4862 - 13.01.10.301.1001.2.001.449052.95.8000058 Fonte: 95 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS Aplicação: 8000058 - EMENDA PARL.FEDERAL N.41190001 MARIA ROSAS PORTARIA 781 30/06/2023 INCR.TEMP.STRUTURAÇÃO A.PRIMARIA Sub-Elemento: 99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES;

Ficha - Dotação Orçamentaria: 4863 - 13.01.10.301.1001.2.001.449052.95.8000060 Fonte: 95 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS Aplicação: 8000060 - EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL N.31350005 ARLINDO CHINAGLIA PORTARIA N.670 06/06/23 INC.TEMP.AT.PRIMARIA Sub-Elemento: 99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES;

Ficha - Dotação Orçamentaria: 4864 - 13.01.10.301.1001.2.001.449052.95.8000061 Fonte: 95 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS Aplicação: 8000061 - EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL N.30520005 BALEIA ROSSI PORTARIA 670 06/06/23 INCREM.TEMP.AT.PRIMARIA Sub-Elemento: 99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.

16- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

16.1- Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos (equipamentos hospitalares, eletrônicos, eletrodomésticos, caixas organizadoras e correlatos), seu valor estimado e o risco de prejuízos materiais às licitantes decorrentes de eventual extravio, dano ou descarte das unidades encaminhadas como amostras físicas, fica dispensada a exigência de apresentação de amostras físicas, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16.2- Em substituição às amostras físicas, com vistas à aferição da conformidade dos itens ofertados com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, as licitantes mais bem classificadas deverão apresentar junto com a proposta de preços (nos termos da Cláusula do Edital), catálogo técnico ou ficha técnica atualizada de cada produto, contendo obrigatoriamente:

- marca e modelo;
- material de fabricação (quando aplicável);
- capacidade ou potência nominal (quando aplicável);
- características funcionais (vedação, isolamento, recursos eletrônicos, de segurança ou hospitalares, conforme o caso);
- dimensões externas e internas (quando aplicável);
- peso aproximado;
- acessórios ou sistemas embarcados (quando aplicável, como monitoramento, alarmes, funções digitais etc.);
- certificações de conformidade emitidas por órgãos competentes (ANVISA, INMETRO, ABNT ou outros, conforme o tipo de produto);
- imagens ilustrativas do produto.

16.3- A análise da documentação técnica será realizada pelas Coordenadoras da Atenção Primária à Saúde, que emitirão parecer técnico conclusivo quanto à aprovação ou rejeição da proposta e documentação apresentada.

16.4- Caso a documentação apresentada não seja suficiente para comprovar a compatibilidade do produto com as especificações exigidas, poderá ser solicitada complementação documental ou, se necessário, a convocação da licitante para demonstração técnica do item.

16.5- A documentação técnica apresentada fará parte do processo licitatório.

16.6- Todos os produtos deverão proporcionar condições adequadas de segurança, conservação, funcionalidade e manuseio, atendendo integralmente às normas técnicas vigentes da ABNT, INMETRO, ANVISA (quando aplicável), Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

17- DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133 e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

17.2- O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

17.3- As partes elegem o foro da Comarca de Mogi Guaçu-SP, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.4- A Secretaria Municipal de Saúde evidencia a previsão da aquisição destes objetos no Plano de Contratação Anual, no item 99.

Responsável pelo Termo de Referência:

Luciana Leinatti Nini Ferrari e Viviane Passos Santos
Coordenadoras da Atenção Primária à Saúde

Página 34 de 60



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400330034003900360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação importante: Esta proposta somente deverá ser encaminhada pelo licitante classificado/vencedor, após a etapa de lances e aceitação da proposta, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação.

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/2025-2 – PROCESSO nº 22.921/2025

Objeto: Fornecimento de mobiliário, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, materiais hospitalares e itens correlatos, destinados à completa estruturação da Unidade Básica de Saúde Ypê Amarelo, atualmente em fase de construção.

DADOS DO PROPONENTE		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		
INSC. ESTADUAL		
ENDEREÇO COMPLETO		
CIDADE / ESTADO		
CEP:		
EMAIL		FONE

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada, através de seu representante legal infra-assinado, apresenta e submete à V.Sas., a Proposta de Preços, relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITENS DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPPs						
Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca/ Fabricante	Valor unitário	Valor Total
CAIXAS ORGANIZADORAS						
1	20	PÇ	Caixa organizadora - Organizador plástico transparente com capacidade aproximada mínima de 20 litros a 23,5 litros, com tampa e quatro travas laterais fixadas no corpo da caixa. Com trava.  <i>Imagen ilustrativa</i>			
2	20	PÇ	Caixa organizadora 6 Litros - Organizador plástico transparente com capacidade aproximada 6 litros, com tampa e quatro travas laterais fixadas no corpo da caixa. Com trava.			





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025



Imagen ilustrativa

ELETRÔNICOS

3	2	PÇ	<p>Caixa de som acústica bluetooth Potência de 550w rms, woofer de 12 polegadas, tweeter de 7,5 polegada, equalizador, display e iluminação em led; Com a conexão bluetooth você conecta seu smartphone na caixa de som amplificada 550 strondo ii e coloca suas músicas favoritas para tocar em instantes; A caixa de som 550 strondo ii é bivolt (110v/220v) e vem com bateria interna com capacidade para funcionar até 4 horas sem estar ligada a rede elétrica; Possui rádio fm, permite reproduzir músicas através de pen drive e cartão de memória. Tem também 1 entrada para microfone; celebre no seu ritmo! Surpreenda-se com a qualidade da caixa de som amplificada 550 strondo ii; Dimensões 30 x 35 x 55,5 centímetros (c x l x a); Tecnologia: bluetooth; Dispositivos compatíveis: notebook, tablete, smartphone</p>  <p><i>Imagen ilustrativa</i></p>		
4	2	PÇ	<p>Switch 24 portas. Com as seguintes especificações mínimas: 24 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática, Protocolo: CSMA/CD, Taxa de encaminhamento de pacotes: 35,7 Mpps, Taxa de latência: 4 µs, Buffer de memória/: 4 Mb, Tabela de endereço MAC: 8 K, Auto MDI/MDI-X: Alimentação (power), Link/Atividade por porta e Indicação de velocidade automática, LEDs indicadores Alimentação (power), Link/Atividade por porta e Indicação de velocidade automática. Padrões: IEEE802.3x Full duplex and Flow control, IEEE802.3 10BASE-T, IEEE802.3u 100BASE-TX, IEEE802.3ab 1000BASE-T. Cabeamento suportado: 10BASE-T: UTP categoria do cabo 3, 4, 5 (máximo 100 m), 100BASE-Tx: UTP categoria do cabo 5,</p>		





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

			<p>5e (máximo 100 m), EIA/TIA-568 100 O STP (máximo 100 m), 1000BASE-T: UTP categoria 5E ou superior (máximo 100m). Taxa de transferência: Ethernet: 10 Mbps (half duplex), 20 Mbps (full duplex), Fast Ethernet: 100 Mbps (half duplex), 200 Mbps (full duplex), Gigabit Ethernet: 2000 Mbps (full duplex). Operacional: Método de transferência: Armazena e envia (store and forward). Aprendizado de endereços MAC: Aprendizado e atualização automática, Fonte de alimentação: Interna automática - Entrada: 100-240 Vac 50-60 Hz 0,5 A, Consumo: Máximo 13,1 W (11,8 W sem link)</p>  <p><i>Imagen ilustrativa</i></p>			
ELETRODOMÉSTICOS						
5	15	PÇ	<p>Aquecedor com 2 níveis de aquecimento e é leve e portátil, facilitando o transporte entre os cômodos. Dispõe de 1500 W de potência na versão 127V e 2000 W na versão 220V, além de operar com baixo nível de ruído, proporcionando um ambiente tranquilo e confortável. Possui controle de temperatura por termostato, permitindo selecionar entre os 2 níveis de aquecimento e a função de circulação de ar, para ajustar o clima. DIMENSÕES E PESO: Altura: 26,5 cm, Largura: 22 cm, Profundidade: 13,5 cm, Peso: 835 g.</p>  <p><i>Imagen ilustrativa</i></p>			
6	2	PÇ	<p>Fogão 4 bocas acendimento automático em Aço carbonato/baixa pressão, 02 queimadores duplo 160mm, 02 queimadores simples 120mm - cor branco.</p>			





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

			 <i>Imagen ilustrativa</i>			
7	2	PÇ	Forno micro-ondas - Material: Aço Inoxidável; Capacidade: 34 L; Potência: 1.000 W; Voltagem: 110/220V. Descrição complementar: Micro-ondas Industrial 1000W / Voltagem: 220V / Micro-ondas Comercial/Industrial, 34 litros de capacidade, com 1600W de potência instalada com 1000W de potência nominal, até 70 operações diárias, ideal para refeitórios, cozinhas de restaurantes, bares e pizzarias, lojas de fast food e outros. Construído em aço inoxidável, interno e externo, com revestimento de base em cerâmica, não possui prato giratório, até 100 programações de 3 passos. Garantia de 12 meses.  <i>Imagen ilustrativa</i>			
8	3	PÇ	Geladeira/refrigerador - Sistema de refrigeração Frost Free; cor branco; 01 porta; controle de temperatura externo; capacidade total líquida 300 litros, sendo, capacidade de armazenamento freezer 47 litros, capacidade de armazenamento refrigerador 253 litros; voltagem 110 V; altura 153.9 centímetros; largura: 61.6 centímetros; comprimento 69.1 centímetros; peso 48 quilos; garantia de 12 meses.			





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

			<i>Imagen ilustrativa</i>			
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES						
9	4	PÇ	PURIFICADOR DE ÁGUA - Com 2 temperaturas (gelada e natural). Função de filtração de impurezas contidas na água, remoção de sabores e odores desagradáveis. Bandeja removível para auxiliar sua limpeza. Tensão compatível para rede elétrica de 110 V. Deve permitir a acomodação em balcão ou fixação na parede. Deve acompanhar manual de instruções e instalação. Garantia mínima de 12 meses.			
			<i>Imagen ilustrativa</i>			
10	2	PÇ	Ambu reanimador de silicone com reservatório infantil - Reanimador Pulmonar balão em silicone translúcido autoclavável, infantil 250ml. Válvula unidirecional (Bico de pato). Reservatório (não autoclavável) 1000ml. Extensão plástica 2,0m (Não autoclavável).			
			<i>Imagen ilustrativa</i>			
11	2	PÇ	Aspirador secreção elétrico - Modelo: portátil, capacidade 1,2 L, vazão 25L/min, vácuo: 50 a 500 MMHG, sistema: diafragma, tensão alimentação:			





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

			110/240V, acessórios: micro filtro bacteriano, bateria interna recarregável 12V DC.			
				<i>Imagen ilustrativa</i>		
12	2	PÇ	Balança antropométrica digital, material base ferro fundido, tipo adulto, capacidade 150kg, características adicionais frações 100g, plataforma com tapete antiderrapante.		<i>Imagen ilustrativa</i>	
13	3	PÇ	Bisturi elétrico, modelo: radiofrequência, modo de operação monopolar: monopolar, potência máxima corte monopolar: de 151 a 200 w, pó de coagulação: coagulação e spray, pó de corte: corte puro e no mínimo 3 mistos, modo de operação: bipolar e micro, outros componentes: alarme, memória, contabilidade: comprável c, coagulador argônio; Gerador com potência de 300W, micro controlado por microprocessadores capaz de ler a impedância dos tecidos nos modos bipolar e corte, alterando a voltagem e a corrente, mantendo assim a consistência da potência nos diferentes pôs de tecidos, isso reduz a dispersão térmica nos tecidos adjacentes; Deve possuir tecnologia que proteja o paciente contra queimaduras em locais alterna-vos, principalmente com o uso de eletrodos de ECG. Os controles de energia podem ser ajustados através dos painéis com membranas a prova d'água com leitura digital de potência; Acionamento de energia através da caneta monopolar e através dos pedais; Ajustes independentes das funções e das saídas de energia monopolar; Poderá ser utilizado em pequenas, médias e grandes cirurgias, cirurgias convencionais e vide cirurgia; Para os modos de corte, coagulação e bipolar em cirurgias laparoscópicas; As saídas de corte baixo e			





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

			<p>coagulação baixa uzam voltagens mais baixas para reduzir os riscos da eletro cirurgia. Principais caracteriza: Memoriza a uma potência em caso de interrupção cirúrgica, permite dois cirurgiões coagularem simultaneamente, módulos monopolares e bipolar independentes, permite o uso de pedal monopolar e bipolar, permite o uso de pinças monopolares, monitora o controle de impedância no eletrodo de retorno do paciente (placa); Modos de operação: Bipolar (baixo, médio e macro), Monopolar (Corte e Coagulação); O equipamento deve dispor de duas saídas monopolares (canetas e vide cirurgia), uma saída bipolar e uma entrada para uso de placas descartáveis. Especificação técnica do gerador: Corte Puro: 300W; Blend 1: 250W; Blend 2: 200W; Blend 3: 150W; Coagulação: 120W; Bipolar entre no mínimo 70W e no máximo 100W. Deve possuir regulador de alarme sonoro; Deve ser comprável com sistema de gás argônio; Acessórios que acompanham o equipamento: 01 carro de transporte, 01 pedal monopolar, 01 pedal bipolar, 02 (dois) cabos para eletrodo de retorno paciente/placa e 02 adaptadores universal para cirurgia laparoscópica; Alimentação elétrica deve ser comprável com a rede de fornecimento de energia local; Deve atender as normas NBR IEC 60601-1 e NBC IEC 60601-2-2; Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação.</p>  <p><i>Imagen ilustrativa</i></p>		
14	04	PÇ	Cadeira de rodas adulto - Hospitalar em aço com pintura epóxi, dobráveis eixos duplos x capacidade para suportar até 160 kg apoio para braços escamoteável e apoio para pés removível sendo as rodas de trás propulsoras e as da frente direcionais, pneus maciços estofamento anatômico com espuma de alta densidade e revestimento em corvino na cor preta, bolsa para prontuário no encosto, suporte para soro, largura de acento 50 cm, apresentar registro da ANVISA.		





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

						
15	1	PC	<p><i>Imagen ilustrativa</i></p> <p>CADEIRA ODONTOLÓGICA - Conjunto Odontológico completo (contém: Cadeira odontológica, Equipo Odontológico, Caneta de alta rotação, Contra ângulo, Peça reta, Unidade Auxiliar odontológica, refletor Odontológico acoplado e mocho) Cadeira Odontológica - Movimentos do assento e encosto acionados por motorredutores elétricos. Articulação única central entre assento e encosto. Três ou mais posições de trabalho automáticas e programáveis. Posição de "Volta a Zero" automática. Três ou mais intensidades luminosas no refletor. Pedal de comando com botões para programação e acionamento automático das posições de trabalho, botão para acionamento automático da posição "Volta a Zero", programação das intensidades e acionamento do refletor através de comando incorporado ao pedal de comando da cadeira ou através de sensor de aproximação. Encosto de cabeça bi-articulado com trava mecânica para fixação de altura. Sistema elétrico de segurança ante esmagamento na descida do assento. Estofamentos confeccionados com PVC de superfície lisa e sem costuras. Protetor de calcanhar em plástico transparente. Estrutura metálica; balanceada que elimina a necessidade de fixação da Cadeira ao solo, regulagem de nível da cadeira para melhor adaptação em piso irregular; Equipo Odontológico - Tipo acoplado com sistema de freio pneumático, suporte de pontas com acionamento individual, automático e removível para desinfecção. Uma seringa tríplice, um terminal tipo borden para baixa rotação e um terminal tipo bordem com spray para alta rotação, uma caneta de ultra som piezo-eletro com capas removíveis e autolaváveis, acompanham 3 tips perio diferentes entre si, uma caneta de jato de bicarbonato autolavável. Um negatoscopio incorporado ao equipo; Reservatório pressurizado para água. Sistema para desinfecção interna das mangueiras com reservatório exclusivo para desinfetante. Pedal de comando individual e progressivo com sistema de bloqueio de água e sopro de ar pelo conduto do spray alta rotação; Caneta de alta rotação com no mínimo 400.000 rpm, esterilizável em autoclave, corpo em alumínio anodizado e rolamentos de cerâmica com</p>			





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

		<p>canais arredondados para facilitar a pega, cabeça de tamanho reduzido, sistema de conexão borden com guia de rosca, 3 furos spray direcionado à ponta ativa da broca, turbina micro balanceada, sistema de substituição da broca sem a utilização de saca-brocas, baixo consumo de ar; Micro motor esterilizável em autoclave, com sistema de conexão borden 2 furos, sistema intra de encaixe rápido das peças acopladas, com recurso de inversão de rotação e regulagem de 3.000 à 18.000 rpm; Contra ângulo esterilizável em autoclave e acoplável ao micromotor através de sistema intra, com relação de transmissão 1:1, possui corpo em alumínio e latão, giro livre de 360° sobre o micro motor, tamanho reduzido da cabeça, deve permitir a utilização de brocas de alta e baixa rotação, fixação da broca de baixa rotação com trava de aço temperada com sistema lateral de acoplamento; Peça reta esterilizável em autoclave, de formato anatômico e diâmetro externo de 20 mm, acoplável ao micromotor com sistema intra através de um conjunto de eixos e engrenagens com relação de transmissão 1:1, possui corpo em alumínio e latão, giro livre de 360° sobre o micro motor; Unidade Auxiliar Odontológica - Acoplada, acompanha movimentação da cadeira. Com braço móvel. Dois sugadores Alta Potência com adaptador de cânula em metal autoclavável com sistema abre e fecha vácuo, com acionamento automático ao tirar do suporte e com separador de detritos com acesso externo na caixa de comando. Caixa de comando integrada na base da Cadeira. Mangueiras do sugador com engate rápido para facilitar desinfecção. Comando elétrico para acionamento da água na bacia com temporizador que permite a programação do tempo de vazão da água até 60s evitando desperdícios. Bacia em porcelana e removível com ralo separador de detritos. Estrutura metálica com tratamento contra oxidação e pintura lisa. Suporte móvel para sugadores; Refletor Odontológico - Acoplado. Acompanha movimentação da cadeira. Braços com movimentação horizontal e vertical, com regulagem de nível através de molas internas no braço. Cabeçote de ampla mobilidade com giro de 360°, com espelho multifacetado. Com luz led que pode ser facilmente substituída sem a necessidade da utilização de ferramentas especiais. Três ou mais níveis de iluminação programados através de comando incorporado ao pedal de comando da cadeira ou através de sensor de aproximação. Potência luminosa de 8.000 a 30.000 lux. Protetor do conjunto espelho / led em policarbonato transparente; Mocho - Com dois dispositivos de ajuste localizada abaixo do assento, com funções de regulagem a gás da altura do assento e regulagem através de mola da distância entre assento e encosto. Base com 05 rodízios, assento com conformação anatômica que se amolda ao contorno das pernas e estrutura em polímero, encosto ergonômico</p>		
--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

			<p>com ampla área de apoio das costas e regulagem de altura estofamentos em poliuretano injetado e recobertos em PVC expandido lavável sem costuras; Os itens deverão ser da mesma marca para compatibilidade de funcionamento, assistência técnica e peças de reposição. A empresa deverá entregar montado, instalado sem custo para a Prefeitura. A vendedora deverá indicar assistência técnica autorizada em um raio de até 100Km do município.</p>  <p><i>Imagen ilustrativa</i></p>			
16	2	PÇ	<p>Câmara de conservação de vacinas Construída em gabinete tipo vitrine, interna e externamente em chapa de aço tratada e pintada com tinta porcelanizada na cor branca ou inox. Porta de vidro temperado e metalizado, com sistema anti embaçante, com fecho magnético e guarnição de PVC em todo o perímetro. No mínimo seis prateleiras em aço pintado em epóxi branco ou gavetas . Isolação térmica em poliuretano em todas as paredes. Sistema de refrigeração livre de CFC. Resfriamento forçado por ventilador e sistema que evita acúmulo de gelo. Circulação de ar forçado no sentido vertical. Painel de controle frontal, com controlador eletrônico microprocessado, e display. Possuir três sensores, sendo um para leitura digital da temperatura, imerso em solução simulando a real temperatura da vacina armazenada, outro diretamente no ar para o controle da temperatura, proporcionando uma rápida resposta do sistema, principalmente da abertura de porta, e um terceiro, ligado ao sistema de segurança, com atuações totalmente independentes. Termômetro digital com subdivisão de leitura de 0,1°C e leitura das temperaturas máxima e mínima diretamente e simultaneamente no mesmo display, que devem ser memorizadas mesmo com o desligamento da câmara e seu reinício manual. Sistema eletrônico de travamento para evitar alterações inadvertidas na programação. Sistema de monitorização de rede, restabelecendo os parâmetros de programação caso ocorra uma variação brusca de energia elétrica. Conjunto de segurança analógico que permita a manutenção da temperatura na faixa de +2,5°C a +7,5°C na eventualidade de uma falha no sistema eletrônico microprocessado. Alarmes audiovisuais para porta aberta e para baixa e alta temperatura pré-calibrados</p>			





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

			<p>respectivamente em +2,0°C e +6,0°C, podendo ser ajustados manualmente em outras temperaturas. Tecla para inibir o som dos alarmes. Sistema de manutenção de temperatura crítica em caso de falta de energia elétrica, garantido por blocos de material criogênico. Chave geral tipo disjuntora para proteção da câmara. Iluminação interna indireta. Temperatura de Operação: +4°C memorizada. Capacidade de no mínimo 35.000 doses / ampolas de 5 ml. Alimentação elétrica: 127V. Freqüência: 60 Hz. Dimensões externas aproximadas: Largura: 67,5 cm; Profundidade: 68,0 cm, altura 202,10 cm) - Voltagem 220V; O equipamento deverá ter o Registro na ANVISA</p>  <p><i>Imagen ilustrativa</i></p>		
17	2	PÇ	<p>Cardiotocógrafo (CTG) - Especificações Técnicas: Cardiotocógrafo digital com controle em tempo real dos batimentos cardíacos fetal, contração uterina e movimentos fetais para avaliação da vitalidade fetal. Deve realizar exames intraparto com indicação para gestação única e gemelar. Monitor com tela LCD, retrátil, tela touch screen de no mínimo 6" polegadas, que permite visualizações de traçado característico e número absoluto dos parâmetros. Frequência cardíaca fetal, batimentos por minuto e contração uterina, configurações de baseline e ganho do TOCO, detecção automática e manual do movimento fetal, alarme sonoro, visualização para alteração da FHR (bradicardia/traquicardia), parâmetros avaliados na cardiotocografia. Parâmetros fetais externos: US e TOCO. Parâmetros maternais: MECG, NIBP e PULSO; Autonomia da bateria mínima 4 horas; Interface do sistema: Serial e LAN com memória para armazenamento de monitoração de exames. Impressora térmica embutida ao monitor. Grau de proteção dos transdutores IPX1. Acessórios Obrigatórios: 01 Transdutor US; 01 Transdutor gemelar US; 01 Transdutor de pressão de contração uterina (TOCO); 01 Marcador de movimento fetal; 03 Cintas elásticas reutilizáveis; 10 Blocos/Bobinas de papel termo sensível compatível; 01 Cabo de alimentação elétrica; 01 Carrinho de transporte com no mínimo 02 rodas com trava de freio. Incluso instalação e treinamento. Garantia 12 meses no aparelho e acessórios.</p>		





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

			 <i>Imagen ilustrativa</i>			
18	2	PÇ	Eletrocardiografo -Tela de LCD colorida de 8 polegadas, touchscreen, visualização simultânea dos 12 traçados de ECG em tempo real, aquisição simultânea dos 12 canais de derivações, memória interna para armazenamento de até 1.000 registros, permite a exportação dos registros dos traçados de ECG por meio da porta USB. Impressora térmica interna de alta resolução para impressão em vários formatos. Alimentação bivolt automático (110-220V), filtros digitais completos contra interferências de rede elétrica, ajuste automático da linha base, teclado com ID, frequência cardíaca, ganho, velocidade, derivação , data e hora. Impressora térmica integrada de alta resolução em papel tamanho A4 (210mm). Impressão 12 canais simultâneos do ECG. Laudo interpretativo para auxiliar no diagnóstico.			
19	22	PÇ	 <i>Imagen ilustrativa</i>	Lixeira coletora - 50 litros - Injetados em plástico polipropileno (PP), o acionamento da tampa é feito através de pedal o que evita eventual risco de contaminação. A haste confeccionada em metal e pedal plástico resistente. Acompanha aro plástico em polipropileno (PP) para fixação do saco de lixo. Capacidade: 50L. Medidas: 735mm (altura) x 450mm (largura) x 353mm (profundidade).		





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

						
<i>Imagen ilustrativa</i>						
20	28	PÇ	Lixeira retangular 15 litros - formato empilhável; pedal embutido; suporte para sacos plásticos; dimensões Externas: 30 cm (largura) x 33 (comprimento) x 44,5 cm (altura); peso do produto: 1,83 kg; capacidade Volumétrica: 15 litros; cubagem por volume: 0,0440 m ³ . Polipropileno: Branco.			
<i>Imagen ilustrativa</i>						
21	2	PÇ	Monitor modular ou integrado multiparâmetro com tela de no mínimo 12 polegadas com display colorido ou monocromático, com capacidade de apresentar simultaneamente no mínimo 4 curvas e todos os dados alfanuméricos disponíveis; Capacidade de monitorar e processar no mínimo 12 parâmetros, armazenando-os por no mínimo 24 horas e apresentá-los em forma de curvas de tendência com, resolução menor ou igual a 1 minuto. Capacidade de interconectar via rede local, a outros monitores ou centrais de monitoração. O monitor deverá ser tal que, para uma possível atualização tecnológica, ou introdução de novos módulos, ou transformação em Central de Monitoração, não necessite de modificações profundas na sua configuração de componentes (hardware), sendo para isso necessário basicamente a atualização dos seus programas (software) de gerenciamento. Os módulos que acompanham o monitor deverão permitir as seguintes informações: possui um visor a cores 12.2" (310mm) e 6 canais (8 opcionais permite a visualização de um vasto conjunto de parâmetros vitais - incluindo 3-, 5-, 6- e 12-canais ECG, respiração, análise de segmento ST, etCO2, BISx™, EEG, multiplas temperaturas, pressão arterial invasiva e não invasiva e arritmia. podem ser desligados			





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

			<p>dos cabos, permitindo um transporte sem fio sem comprometer a monitoração de ECG com detecção de complexo QRS (30 a 300 BPM), para uso de paciente adulto, pediátrico e neonatal, com no mínimo 2 derivações simultaneamente, com seleção definida pelo usuário Detecção de arritmia e análise do segmento ST para as derivações monitoradas, apresentando seu resultado em curvas de tendência, sem que para isso seja necessária a utilização de uma Central de Monitoração, com possibilidade de revisar os segmentos ST máximo, mínimo e último, ocorridos durante o período, de monitoração cutânea, retal e esofágica. Acompanham os seguintes componentes sobressalentes: 1 cabo paciente 5 vias com rabicho; 1 sensor de Oximetria de pulso; 100 adesivos para uso com sensores de Oximetria de pulso em Y; 3 transdutores de pressão invasiva com domos reutilizável; 30 conjuntos de monitoração de pressão invasiva descartável para uso com transdutor reutilizável; 1 cabo para débito cardíaco tipo bifurcado para uso de cateteres tipo Baxter, Aboot e Ohmeda; 1 cabo de injeção para débito cardíaco, 1 cabo de prova de temperatura por injeção para débito cardíaco; 1 sensor de temperatura de linha para débito cardíaco; 10 conjuntos de débito cardíaco para uso em temperatura ambiente; 1 manguito (Cuff) para PNI uso neonatal, reutilizável; 50 adaptadores para vias aéreas para capnografia tipo Mainstream descartáveis; 1 sensor de temperatura esofágico/retal reutilizável; garantia, no mínimo, de um ano; Registro no Ministério Da Saúde; acompanha acessório necessário ao seu funcionamento.</p>  <p><i>Imagen ilustrativa</i></p>		
22	2	PÇ	<p>O Cardioversor Bifásico é um equipamento eletrônico leve e portátil, desenvolvido e projetado para processos de monitorização e ressuscitação, onde estímulos elétricos serão aplicados ao coração, caso haja indicação de cardioversão e/ou desfibrilação. O equipamento dispõe da tecnologia revolucionária bifásica, com a qual a desfibrilação requer menos energia do que a utilizada em cardioversores monofásicos convencionais, tendo assim uma melhor performance. Além disso, possui microprocessadores para a análise da atividade do coração, cujo tempo para tal é de aproximadamente 10 segundos. Um de seus diferenciais está na tela em cristal</p>		





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

			<p>líquido (LCD) colorida, de alta resolução e alto contraste que permite perfeita visualização em diferentes ângulos através do exclusivo Lap Top. O Cardioversor Bifásico pode ser utilizado em pacientes adultos e infantis, e em qualquer posição no ambiente hospitalar, no solo, no leito cirúrgico e em bancadas de unidades de resgate aéreo e terrestre, etc., propiciando melhor manejo no suporte avançado de vida e aumentando a taxa de sobrevida humana em uma parada cardiorrespiratória. Display de LCD - D (cristal líquido colorido de alta definição de 7" e/ou touch screen, Sistema Laptop - Sistema mecânico que permite diversos ângulos para visualização da tela. Indispensável onde quer que o paciente esteja, Tempo de carga: de 5 a 12 segundos, ajustáveis de fábrica entre 200 a 360 joules, Relógio, Cronômetro, (contador de segundos), Data e Contador de Choques. Realiza auto teste diagnóstico ao ser ligado. Indica o modo e o valor da carga na tela. Ajuste automático de carga, Idioma - Português com opção para Inglês ou Espanhol. Cardioversor Bifásico - Quando o CARDIOVERSOR BIFÁSICO estiver configurado no modo automático, a energia de carga obedece a uma sequência de disparo de 150J, 200J e 200J. Detecção de pulso de marcapasso. Peso - Aproximadamente 4 kg, incluindo os acessórios. Bateria Lithium - Polímero, interna, intercambiável, recarregável com carregador interno gerenciável, com capacidade para até 220 choques. Memória interna incluindo curva - de aproximadamente 2GB. Permite o registro em memória ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados. Memória de evento interna, incluindo curva, data e hora. Extração de dados através de microcomputador via USB. Monitoramento de até 10 horas, com bateria em plena carga. Tempo de recarga total em até 04 horas. Alimentação 100 a 240 VAC - 50/60H.</p>  <p>Imagen ilustrativa</p>		
23	4	PÇ	<p>Oxímetro: De pulso portátil (de mão - tipo hand held) com display gráfico e princípio de funcionamento através de absorção de infra-vermelho não dispersivo. Especificações Técnicas Mínimas Sensor: Tipo clip para pacientes adultos; Parâmetros: SpO2 e frequência cardíaca. • SpO2 Range: 0 - 100 % Resolução: 1 % Precisão: 2 % • Frequência Cardíaca Range: 30 - 250</p>		





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

			<p>bpm Resolução: 1 bpm Precisão: 1 % Alarmes: Visual e sonoro, ajustável “alto e baixo” pelo operador para todos os parâmetros, e bateria fraca Alimentação: Bateria com autonomia mínima de 100 hs (em monitoração contínua) Acessórios Inclusos: 01 sensor universal, tipo clip adulto; Peso Máximo: 0,5 kg (com bateria).</p>  <p><i>Imagen ilustrativa</i></p>			
24	3	PÇ	<p>Termômetro inflavermelho digital - Medição de temperatura sem contato e muito rápida. Distância para medir a temperatura, de 2 a 5 cm. Tempo de medição 1 segundos. Carga: 2 pilhas AAA (palito) -Faixa de medição corporal: 32°C - 42°C -Faixa de medição superfície: 0°C - 60°C</p>  <p><i>Imagen ilustrativa</i></p>			
MOBILIÁRIO						
25	4	PÇ	<p>Armário aéreo – Material MDF, alça em metal, portas em MDF, altura 54 cm, profundidade 28 cm, largura 160 cm com 4 portas.</p>  <p><i>Imagen ilustrativa</i></p>			
26	30	PÇ	<p>Gaveteiro plástico nº 03 – Ideal para organização de itens</p>			





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

			<p>pequenos, porta-etagetas para identificação, totalmente fechado, encaixe traseiro para estantes. Dimensões externas: 7,5 cm de altura x 10,2 cm de largura x 17,5 cm de comprimento. Peso do produto: 0,080 kg. Suporte de carga: 0,5 kg. Capacidade: 1 litro. Cores: Preto e Azul.</p>  <p><i>Imagen ilustrativa</i></p>			
27	2	PÇ	<p>Mesa de reunião retangular – Confeccionada em MDF, tampo encabeçado de 40 mm com borda de 1 mm, pé painel em MDF 25 mm com borda de 0,5 mm, com niveladores de altura, retaguarda em MDF 15 mm. Medindo: 3,00 x 1,20 x 0,75 m (C x P x A). Confeccionada em alumínio e fechamento lateral em plástico.</p>  <p><i>Imagen ilustrativa</i></p>			
28	2	PÇ	<p>Mesa refeitório 4 lugares com cadeiras – Mesa com tampo em MDF 15 mm reengrossado com mais 15 mm, totalizando 30 mm de espessura. Revestimento em fórmica. Cadeiras com assento circular em MDF 15 mm, estofado com espuma laminada, revestimento em courvin. Produto: Mesa refeitório com cadeiras avulsas. Quantidade de lugares: 4. Inclui no conjunto: 1 mesa refeitório para 4 lugares e 4 cadeiras. Dimensões da mesa: L 1,20 x P 0,80 x A 0,75 m. Medidas do assento de cada cadeira: 0,38 m de diâmetro e 0,45 m de altura. Estrutura: pintura epóxi pó preto texturizado. Courvin: preto. Estrutura da mesa: tubo de aço carbono de 1.1/4" com 1,20 mm de parede. Estrutura das cadeiras: tubo de aço carbono 30 x 30 mm com 1,20 mm de parede.</p>			





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

						
			<i>Imagen ilustrativa</i>			
29	4	PÇ	Quadro branco - Pintura UV de alta durabilidade. Moldura em alumínio com acabamento linheiro na face e com 1,8 cm de espessura e 4 cm de frente. Tampo em chapa de fibra de madeira 3 mm com acabamento em pintura UV branca brilhante. Cantoneira em polietileno. Kit de instalação com fixação invisível. Acompanha porta-canetas. Dimensões: 200 x 120 cm.			
			<i>Imagen ilustrativa</i>			
30	1	PÇ	Rack para servidor - Rack servidor desmontável com capacidade mínima de 16U a 20U, oferece segurança e robustez para armazenar dispositivos e equipamentos no seu interior. Suporta carga total de até 200 kg. Padrão 19 polegadas com planos de fixação frontais e traseiros ajustáveis na profundidade, ideal para montagem de servidores, switches, patch panels e outros dispositivos de TI. Laterais removíveis, ventiladas e com travas independentes. Porta frontal removível com visor em acrílico fumê e fechadura escamoteável. Teto com abertura para quatro exaustores e passagem para cabos. Base em aço SAE 1020 com pés niveladores de ½ polegada em aço e polipropileno e abertura para passagem de cabos. Pintura eletrostática a pó texturizada com tratamento de superfície em todo o rack.			





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025



Imagen ilustrativa

ITENS DE COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPPs

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca/ Fabricante	Valor unitário	Valor Total
31	5	PC	Microcomputador (desktop) completo, composto por gabinete, processador, placa-mãe, memória, armazenamento, monitor, teclado e mouse, todos devidamente integrados, prontos para uso e compatíveis entre si. O gabinete deverá ser do tipo Small Form Factor, com volume máximo de 8.500 cm ³ , sistema tool-less, com possibilidade de instalação de cadeado. A BIOS não poderá ser customizada e deverá ser fornecida exclusivamente pelo fabricante do equipamento, sendo vedada a utilização de BIOS genérica ou de terceiros. Esta condição deverá ser comprovada mediante declaração ou atestado emitido pelo fabricante, no qual conste que a BIOS pertence ao próprio fabricante e contenha, em sua programação, o número de série ou tag de serviço do equipamento. A placa-mãe deverá atender aos seguintes requisitos mínimos: suporte a módulos de memória DDR4, mínimo de 6 interfaces USB (distribuídas entre frontais e traseiras), 1 porta HDMI, 1 porta de áudio universal onboard, interface de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps onboard, interface wireless integrada compatível com os padrões g/n/ax, operando nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz, suporte a Bluetooth 5.0 ou superior, interface de vídeo onboard compatível com o processador, TPM 2.0 (Trusted Platform Module) e slots de expansão: mínimo de 1 PCI-E x16 e 1 PCI-E x1. O equipamento deverá possuir mínimo de 8GB de memória RAM DDR4, com frequência mínima de 2666 MHz. O processador deverá ser, no mínimo, Intel Core i7 de 13 ^a geração, com as seguintes características: mínimo de 16 núcleos (sendo 8 núcleos de performance e 8 de eficiência), 24 threads, frequência base mínima de 2.1 GHz e frequência turbo de até 5.0 GHz ou superior, mínimo de 30 MB de cache (Intel Smart Cache), litografia Intel 7 (10nm), com suporte a memórias DDR4 ou DDR5. O armazenamento interno deverá ser em unidade SSD do tipo NVMe, com capacidade mínima de 256GB. A fonte de alimentação deverá ser bivolt automática, com PFC Ativo, adequada ao consumo do equipamento. Deverão acompanhar o microcomputador: - Monitor LED de, no			





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

			<p>mínimo, 21 polegadas, com saída de som integrada e compatível com o conjunto do equipamento; – Teclado padrão ABNT2, com conexão compatível e teclas resistentes ao uso prolongado; – Mouse óptico com dois botões e um scroll, com peso aproximado de 87 gramas, de alta durabilidade, projetado para uso contínuo e confortável, com conexão adequada ao equipamento e boa ergonomia. O sistema operacional deverá ser o Windows 10 Professional ou superior, com licença original, definitiva e ativada, compatível com todos os drivers e dispositivos do equipamento fornecido. A garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, cobrindo todo o conjunto (microcomputador, monitor, teclado, mouse e demais acessórios). O suporte técnico e a manutenção deverão ser obrigatoriamente prestados pelo fabricante do equipamento ou por assistência técnica autorizada oficial, abrangendo eventuais reparos, substituições de peças e suporte remoto ou presencial durante o período de garantia.</p>  <p><i>Imagen ilustrativa</i></p>		
--	--	--	---	--	--

ITENS DESTINADOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca/ Fabricante	Valor unitário	Valor Total
32	15	PC	Microcomputador (desktop) completo, composto por gabinete, processador, placa-mãe, memória, armazenamento, monitor, teclado e mouse, todos devidamente integrados, prontos para uso e compatíveis entre si. O gabinete deverá ser do tipo Small Form Factor, com volume máximo de 8.500 cm ³ , sistema tool-less, com possibilidade de instalação de cadeado. A BIOS não poderá ser customizada e deverá ser fornecida exclusivamente pelo fabricante do equipamento, sendo vedada a utilização de BIOS genérica ou de terceiros. Esta condição deverá ser comprovada mediante declaração ou atestado emitido pelo fabricante, no qual conste que a BIOS pertence ao próprio fabricante e contenha, em sua programação, o número de série ou tag de serviço do equipamento. A placa-mãe deverá atender aos seguintes requisitos mínimos: suporte a módulos de memória DDR4, mínimo de 6 interfaces USB (distribuídas entre frontais e traseiras), 1 porta HDMI, 1 porta de áudio universal onboard, interface de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps onboard, interface wireless			





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

		<p>integrada compatível com os padrões g/n/ax, operando nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz, suporte a Bluetooth 5.0 ou superior, interface de vídeo onboard compatível com o processador, TPM 2.0 (Trusted Platform Module) e slots de expansão: mínimo de 1 PCI-E x16 e 1 PCI-E x1. O equipamento deverá possuir mínimo de 8GB de memória RAM DDR4, com frequência mínima de 2666 MHz. O processador deverá ser, no mínimo, Intel Core i7 de 13ª geração, com as seguintes características: mínimo de 16 núcleos (sendo 8 núcleos de performance e 8 de eficiência), 24 threads, frequência base mínima de 2.1 GHz e frequência turbo de até 5.0 GHz ou superior, mínimo de 30 MB de cache (Intel Smart Cache), litografia Intel 7 (10nm), com suporte a memórias DDR4 ou DDR5. O armazenamento interno deverá ser em unidade SSD do tipo NVMe, com capacidade mínima de 256GB. A fonte de alimentação deverá ser bivolt automática, com PFC Ativo, adequada ao consumo do equipamento. Deverão acompanhar o microcomputador: - Monitor LED de, no mínimo, 21 polegadas, com saída de som integrada e compatível com o conjunto do equipamento; - Teclado padrão ABNT2, com conexão compatível e teclas resistentes ao uso prolongado; - Mouse óptico com dois botões e um scroll, com peso aproximado de 87 gramas, de alta durabilidade, projetado para uso contínuo e confortável, com conexão adequada ao equipamento e boa ergonomia. O sistema operacional deverá ser o Windows 10 Professional ou superior, com licença original, definitiva e ativada, compatível com todos os drivers e dispositivos do equipamento fornecido. A garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, cobrindo todo o conjunto (microcomputador, monitor, teclado, mouse e demais acessórios). O suporte técnico e a manutenção deverão ser obrigatoriamente prestados pelo fabricante do equipamento ou por assistência técnica autorizada oficial, abrangendo eventuais reparos, substituições de peças e suporte remoto ou presencial durante o período de garantia.</p>  <p><i>Imagen ilustrativa</i></p>		
--	--	---	--	--

CONDIÇÕES GERAIS

DECLARAMOS que o prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme determinada em Edital, no ANEXO I - Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

(Local e data)

(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400330034003900360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado na Junta Comercial;

1.1.1- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

1.1.2- Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

1.2- No caso de microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**.

1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1- Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando o fornecimento semelhante ao objeto, em qualquer época e quantidade.

2.1.1- Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora, contendo, no que couber, número do CNPJ, nome completo, endereço completo, telefone, e-mail, entre outros. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

3 - REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

3.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda.

3.2- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber:

3.2.1- Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.

3.2.2- Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.

3.2.3- Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual e Municipal**.

3.3- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal - CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

3.4- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

3.5- Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos **tributos mobiliários**.

3.6- Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Certidão negativa de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

4.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

4.2.1- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for **positiva**, o licitante deverá apresentar comprovação da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, **sob pena de inabilitação**.

5 - DEMAIS COMPROVAÇÕES/DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.1- DECLARAÇÃO NEGATIVA de relação familiar, parentesco ou vínculo com os agentes vinculados à licitação ou ao seu respectivo processo, subscrita por representante legal da licitante, conforme modelo constante do ANEXO IV, sob pena de desclassificação.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1- Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.2- Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

6.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.3.1- A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.3.2- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.3- Os atestados de capacitação técnica, quando exigidos, poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial.

6.4- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.5- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.6- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.7- A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

6.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista (item 3 e subitens deste Anexo), será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.9.1- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.10- Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.10.1- Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

6.11- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.11.1- Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 50/2025-2 – Processo nº 22.921/2025

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) , portador(a) do CPF nº , considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

- a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;
- b) está ciente da vedação da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)





Mogi Guaçu, 23 de janeiro de 2026.

De: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Para: SS - Divisão de Compras

Referencia:

Processo: nº 1335/2026

Proposição: Impugnação ao Edital (E) nº 4/2026

Autoria: FERNANDA DE CAMPOS SULATO

Ementa: Impugnação ao Edital - Pregão Eletrônico 50/2025-2 - Objeto: Fornecimento de mobiliário, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, materiais hospitalares e itens correlatos, destinados à completa estruturação da Unidade Básica de Saúde Ypê Amarelo, atualmente em fase de construção.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Segue para providências conforme despacho em anexo.

Saliento, por fim, a necessidade de urgência, tendo em vista que o art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a resposta à impugnação deve ser disponibilizada em até 3 (três) dias úteis, observando-se o limite do dia útil anterior à abertura do certame, prevista para 28/01/2026 (quarta-feira).

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

FERNANDA DE CAMPOS SULATO
Assistente de Pregoeiro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003400320031003900310030003A005400

Assinado eletronicamente por **FERNANDA DE CAMPOS SULATO** em 23/01/2026 14:17

Checksum: **8FE82D55974CE6DAF80A317CFB48B2A4D32A2B72A80BA8B0BAEBAE1596E6BD2A**



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003400320031003900310030003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 71



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19)3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://www.twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

OBJETO: Fornecimento de mobiliário, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, materiais hospitalares e itens correlatos, destinados à completa estruturação da Unidade Básica de Saúde Ypê Amarelo, atualmente em fase de construção.

A Secretaria de Saúde,

Trata-se de **impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 50/2025-2**, apresentada por meio eletrônico na plataforma **BBMNET Licitações** pela empresa **EQAT SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 31.614.778/0001-14**.

Considerando que a **matéria envolve descritivo técnico da aquisição em questão**, encaminho os autos a este Departamento, responsável pela elaboração do Termo de Referência, para análise e manifestação.

Ressalto que, **após a manifestação**, os autos deverão ser **remetidos à Secretaria de Assuntos Jurídicos**, para emissão do respectivo **parecer jurídico**, antes da decisão final.

Saliento, por fim, a **necessidade de urgência**, tendo em vista que o **art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021** estabelece que a resposta à impugnação deve ser disponibilizada **em até 3 (três) dias úteis**, observando-se o limite do dia útil anterior à abertura do certame, **prevista para 28/01/2026 (quarta-feira)**.

Caso não seja possível concluir a análise dentro do prazo legal, deverá ser **adotada a medida de suspensão da licitação** até a decisão definitiva sobre a impugnação.

Atenciosamente,

Mogi Guaçu, 23 de janeiro de 2026.

**Fernanda de Campos Sulato
Pregoeira - Portaria 006/2024**

ASSINATURA ELETRÔNICA, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM INFERIOR DO DOCUMENTO



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400330034003900360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 72

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400330034003900360038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **FERNANDA DE CAMPOS SULATO** em 23/01/2026 14:17
Checksum: **7081A2DDD028F8D8F3254DB5AD2118170BF263FF3F28CED1166804EA5AD4D3C5**



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400330034003900360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 73



Mogi Guaçu, 23 de janeiro de 2026.

De: SS - Divisão de Compras

Para: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Referencia:

Processo: nº 1335/2026

Proposição: Impugnacão ao Edital (E) nº 4/2026

Autoria: FERNANDA DE CAMPOS SULATO

Ementa: Impugnação ao Edital - Pregão Eletrônico 50/2025-2 - Objeto: Fornecimento de mobiliário, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, materiais hospitalares e itens correlatos, destinados à completa estruturação da Unidade Básica de Saúde Ypê Amarelo, atualmente em fase de construção.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Membro do Setor

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

DANIELA PORCELLI PELLISER
Farmacêutico(a)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003400320031003900310035003A005400

Assinado eletronicamente por **DANIELA PORCELLI PELLISER** em 23/01/2026 15:32

Checksum: **F86E8B9F62803A9E742E6410D78A7F8F82A2019A25DC14AEFC9F6BC2DAE833C1**



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003400320031003900310035003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DA SAÚDE**

Mogi Guaçu, 23 de janeiro de 2025.

Manifestação da Pasta Requisitante

Pregão Eletrônico nº 50/2025

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2025 – Processo nº 22.921/2025

Assunto: Solicitação de Alteração das Especificações dos Itens e Prazo de entrega.

Em atenção à impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 50/2025-2, apresentada por meio eletrônico na plataforma BBMNET Licitações pela empresa EQAT Soluções Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ nº 31.614.778/0001-14, informamos que a matéria suscitada refere-se ao descriptivo técnico do objeto da contratação.

Após análise da impugnação e emissão de parecer técnico pela área competente, constatou-se a necessidade de ajustes no descriptivo técnico originalmente previsto. Dessa forma, as alterações necessárias foram devidamente realizadas, com o objetivo de garantir maior clareza, adequação técnica e observância aos princípios que regem as contratações públicas.

Ressalta-se que tais modificações já foram respondidas e atendidas, no Processo de Impugnação, impetrada por esta Empresa, no dia 08/01/2026 e posteriormente após sequencia, publicada as alterações em novo edital, constando no Anexo I – Termo de Referência, página 14, o qual passa a reger o certame.

Segue abaixo as alterações constante em novo Edital:

ITEM 18- Eletrocardiógrafo :

Especificação : - Tela de LCD colorida de 8 polegadas, touchscreen, visualização simultânea dos 12 traçados de ECG em tempo real, aquisição simultânea dos 12 canais de derivações, memória interna para armazenamento de até 1.000 registros, permite a exportação dos registros dos traçados de ECG por meio da porta USB. Impressora térmica interna de alta resolução para impressão em vários formatos. Alimentação bivolt automático (110-220V), filtros digitais completos contra interferências de rede elétrica, ajuste automático da linha base, teclado com ID, frequência cardíaca, ganho, velocidade, derivação, data e hora. Impressora térmica integrada



de alta resolução em papel tamanho A4 (210mm). Impressão 12 canais simultâneos do ECG. Laudo interpretativo para auxiliar no diagnóstico.

ALTERADO para:

ELETROCARDIOGRAFO - Eletrocardiógrafo Digital 12 Canais; Aparelho portátil digital interpretativo para captação e inscrição do traçado de ECG de repouso com capacidade de 12 derivações; Para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais; Operação no modo manual, automático e ritmo; Impressão das derivações em papel termossensível; Tela de no mínimo LCD 5" para visualização e monitoramento dos 12 canais de ECG, FC e ID antes da impressão; Possuir teclado QWERTY ou tela touchscreen para inserção dos dados; Possuir filtro rede elétrica e filtro para artefatos musculares; Visualização no painel da sensibilidade, eletrodo solto, filtros e condição da bateria, detecção de marcapasso; Porta USB para armazenamento das informações de forma externa através de pendrive ou computador; Memória interna para armazenamento de no mínimo 150 exames; Possibilitar exportação de exames via rede no formato PDF; Permitir inserção dos dados do paciente (nome, idade/data de nascimento, sexo); Sensibilidade: 5mm/mV, 10mm/mV, 20mm/mV; Velocidade de Impressão: 25mm/s, 50mm/s; Possuir bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 1 hora e impressora térmica incorporada; Possuir proteção contra desfibrilação; Alimentação elétrica compatível com 100 a 240 V, 50/ 60 Hz; O equipamento deverá vir acompanhado dos seguintes acessórios: a) 01 (um) cabo de alimentação para rede elétrica padrão NBR 14136 b) 01 (um) cabo de paciente. c) 02 (dois) conjuntos de eletrodos precordiais com 6 (seis) unidades tipo peras precordiais livres de látex Adulto. d) 05 (cinco) rolos ou pacotes de papel termossensível para eletrocardiograma compatível com o equipamento.) Todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento. Garantia mínima de 24(vinte quatro) meses.; deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro.

ITEM 22- CARDIOVERSOR BIFÁSICO:

Especificação : O Cardioversor Bifásico é um equipamento eletrônico leve e portátil, desenvolvido e projetado para processos de monitorização e ressuscitação, onde estímulos elétricos serão aplicados ao coração, caso haja indicação de cardioversão e/ou desfibrilação. O equipamento dispõe da tecnologia revolucionária bifásica, com a qual a desfibrilação requer menos energia do que a utilizada em cardioversores monofásicos convencionais, tendo assim uma melhor performance. Além disso, possui microprocessadores para a análise da atividade do coração, cujo tempo para tal é de aproximadamente 10 segundos.

Um de seus diferenciais está na tela em cristal líquido (LCD) colorida, de alta resolução e alto contraste que permite perfeita visualização em diferentes ângulos através do exclusivo Lap Top.

O Cardioversor Bifásico pode ser utilizado em pacientes adultos e infantis, e em qualquer posição no ambiente hospitalar, no solo, no leito cirúrgico e em bancadas de unidades de resgate aéreo e terrestre, etc., propiciando



melhor manejo no suporte avançado de vida e aumentando a taxa de sobrevida humana em uma parada cardiorrespiratória. Display de LCD - D (cristal líquido colorido de alta definição de 7" e/ou touch screen, Sistema Laptop - Sistema mecânico que permite diversos ângulos para visualização da tela. Indispensável onde quer que o paciente esteja, Tempo de carga: de 5 a 12 segundos, ajustáveis de fábrica entre 200 a 360 joules, Relógio, Cronômetro, (contador de segundos), Data e Contador de Choques. Realiza auto teste diagnóstico ao ser ligado. Indica o modo e o valor da carga na tela. Ajuste automático de carga, Idioma - Português com opção para Inglês ou Espanhol.

Cardioversor Bifásico - Quando o CARDIOVERSOR BIFÁSICO estiver configurado no modo automático, a energia de carga obedece a uma sequência de disparo de 150J, 200J e 200J. Detecção de pulso de marcapasso. Peso - Aproximadamente 4 kg, incluindo os acessórios. Bateria Lithium - Polímero, interna, intercambiável, recarregável com carregador interno gerenciável, com capacidade para até 220 choques.

Memória interna incluindo curva - de aproximadamente 2GB. Permite o registro em memória ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados. Memória de evento interna, incluindo curva, data e hora. Extração de dados através de microcomputador via USB. Monitoramento de até 10 horas, com bateria em plena carga. Tempo de recarga total em até 04 horas. Alimentação 100 a 240 VAC - 50/60H.

ALTERADO PARA:

CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR BIFÁSICO

Equipamento eletromédico destinado à desfibrilação, cardioversão e monitorização cardíaca, para uso em ambientes hospitalares, serviços de emergência e transporte de pacientes, indicado para pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Características Gerais: equipamento portátil, compacto e de fácil manuseio; Construção robusta, em material isolante e resistente a impactos ;Alça ou sistema que permita transporte seguro. Desfibrilação e Cardioversão em tecnologia de onda bifásica; Desfibrilação manual e modo DEA;

Cardioversão sincronizada com o complexo QRS; Seleção de energia ajustável, com faixa mínima até 360 Joules; Compensação automática da impedância torácica; Sistema de segurança para uso pediátrico/neonatal.

Monitorização contínua de ECG, com apresentação gráfica e numérica da frequência cardíaca;

Detecção automática de ritmos desfibriláveis no modo DEA; Detecção de pulso de marcapasso implantável. Display colorido, com boa resolução e visibilidade adequada para ambientes de emergência; indicação clara da energia selecionada, alarmes e status da bateria. Alarmes sonoros e visuais para condições técnicas e fisiológicas; Alimentação por rede elétrica compatível com 100 a 240 V, 50/60 Hz;

Bateria interna recarregável, com autonomia compatível com uso em emergências; Indicador do nível de carga da bateria.

Memória interna para registro de eventos e choques realizados; Possibilidade de exportação de dados por meio de conexão física ou mídia removível.

Acessórios Mínimos: Pás ou eletrodos para uso adulto e pediátrico;



Cabos necessários para operação básica do equipamento.

Atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis a equipamentos eletromédicos; Garantia mínima de 24(vinte quatro) meses

Possuir registro ou cadastro vigente junto à autoridade sanitária competente.

ALTERAÇÃO PRAZO DE ENTREGA:

Em atenção à solicitação de alteração do cronograma de execução/entrega, informamos que:

Será aceita a Carta de Prorrogação de Entrega, com análise individualizada. Ressaltamos que o aceite definitivo de tais pedidos está condicionado à análise técnica de cada situação específica. Para que a prorrogação seja validada, o interessado deverá apresentar justificativa fundamentada que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do ajuste.

Diante do exposto, considera-se a impugnação **atendida**, restando o processo atualizado conforme as adequações técnicas apontadas.

Atenciosamente.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400330035003000390039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por LUCIANA LEINATTI NINI FERRARI em 23/01/2026 15:44

Checksum: 83F1BA342C4B9E351206C30693A0D5CBD4E053FC57A19A0AE8AB0261EF4CEB11



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400330035003000390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 80



Mogi Guaçu, 23 de janeiro de 2026.

De: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Para: SAJ - Departamento de Apoio Administrativo

Referencia:

Processo: nº 1335/2026

Proposição: Impugnacão ao Edital (E) nº 4/2026

Autoria: FERNANDA DE CAMPOS SULATO

Ementa: Impugnação ao Edital - Pregão Eletrônico 50/2025-2 - Objeto: Fornecimento de mobiliário, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, materiais hospitalares e itens correlatos, destinados à completa estruturação da Unidade Básica de Saúde Ypê Amarelo, atualmente em fase de construção.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Segue para providências conforme despacho.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

FERNANDA DE CAMPOS SULATO
Assistente de Pregoeiro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003200310032003000380035003A005400

Assinado eletronicamente por **FERNANDA DE CAMPOS SULATO** em 23/01/2026 16:25
Checksum: **5493663E68315DD335AB41B7E12C7A9B53C45243AF0043394BDE3230B362BE01**



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310034003200310032003000380035003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 82



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19)3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://www.twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

OBJETO: Fornecimento de mobiliário, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, materiais hospitalares e itens correlatos, destinados à completa estruturação da Unidade Básica de Saúde Ypê Amarelo, atualmente em fase de construção.

Senhor Secretário e Procuradores Municipais,

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 50/2025, apresentada por meio da plataforma BBMNET Licitações, pela empresa **EQAT SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**, (CNPJ nº 31.614.778/0001-14).

Em síntese, a impugnante, conforme **peça 1.2 dos autos**, alega a falta de detalhamento técnico no **Item 18** – Eletrocardiógrafo, o que pode permitir a aquisição de equipamentos inadequados ao uso clínico; e o direcionamento do **Item 22** – Cardioversor Bifásico, cujas especificações restringiriam a concorrência a um único fabricante, ferindo os princípios da isonomia e da livre concorrência.

Aduz também que o **prazo de entrega** de 15 dias úteis, é considerado inexequível diante do tempo necessário para produção, importação e liberação dos equipamentos.

Considerando que a questão suscitada refere-se aos descritivos técnicos e prazo estabelecidos pela unidade requisitante, os autos foram encaminhados à Pasta Requisitante, que após análise, apresentou manifestação constante na **peça 5.2**, declarando já ter havido impugnação por essa mesma impugnante, fundada nos mesmos argumentos, a qual foi analisada e julgada **PROCEDENTE**. Em decorrência disso, os itens do Edital foram alterados e o certame republicado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2025-2, conforme registrado no Processo nº 22.921/2025, o qual, para fins de melhor análise, foi relacionado ao presente processo de impugnação.

Ressalto que a Comissão Municipal de Licitações, por não deterem competência técnica para análise conclusiva acerca da adequação e razoabilidade das especificações técnicas definidas pela unidade requisitante, devem se limitar à avaliação formal, encaminhando o feito ao departamento competente para apreciação.

Diante do exposto, **remeto os autos à Secretaria de Assuntos Jurídicos para análise e emissão de parecer jurídico**, a fim de subsidiar a decisão da Administração quanto à impugnação apresentada.

Destaco, ainda, a **necessidade de urgência**, uma vez que o **art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021** determina que a resposta à impugnação deve ser disponibilizada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, observado o limite do dia útil anterior à abertura do certame, prevista para **28/01/2026 (quarta-feira)**.

Mogi Guaçu, 23 de janeiro de 2026.

Fernanda de Campos Sulato

Presidente da Comissão Municipal de Licitações

ASSINATURA ELETRÔNICA, CONFORME RELATÓRIO DE ASSINATURA AO FINAL DESTE DOCUMENTO



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400330035003100380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 83

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400330035003100380038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **FERNANDA DE CAMPOS SULATO** em 23/01/2026 16:25
Checksum: **80DA9A288100119ADEF7ACBF924324E67A8D747290DD873FC263F39DF26BB17F**



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400330035003100380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Mogi Guaçu, 26 de janeiro de 2026.

De: SAJ - Departamento de Apoio Administrativo

Para: SAJ - Divisão de Consultoria Administrativa e Tributária

Referencia:

Processo: nº 1335/2026

Proposição: Impugnacão ao Edital (E) nº 4/2026

Autoria: FERNANDA DE CAMPOS SULATO

Ementa: Impugnação ao Edital - Pregão Eletrônico 50/2025-2 - Objeto: Fornecimento de mobiliário, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, materiais hospitalares e itens correlatos, destinados à completa estruturação da Unidade Básica de Saúde Ypê Amarelo, atualmente em fase de construção.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Segue para análise e parecer.

SAJ/DAA/Em, 26 de janeiro de 2026

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

MARIA DE FÁTIMA DA ROCHA MACHADO

Diretor(a) de Departamento



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003200310032003100370038003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA DA ROCHA MACHADO** em 26/01/2026 08:38
Checksum: AA0163366CBD93C6B6395C8BE158EE53028CD368D4E1B72CCE154C0A8D9C9D33



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310034003200310032003100370038003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Mogi Guaçu, 26 de janeiro de 2026.

De: SAJ - Divisão de Consultoria Administrativa e Tributária

Para: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Referencia:

Processo: nº 1335/2026

Proposição: Impugnacao ao Edital (E) nº 4/2026

Autoria: FERNANDA DE CAMPOS SULATO

Ementa: Impugnação ao Edital - Pregão Eletrônico 50/2025-2 - Objeto: Fornecimento de mobiliário, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, materiais hospitalares e itens correlatos, destinados à completa estruturação da Unidade Básica de Saúde Ypê Amarelo, atualmente em fase de construção.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

WILTON DOUGLAS DE ARAÚJO LEMES
Procurador Jurídico do Município
OAB-SP 231.523



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003200310032003200370034003A005400

Assinado eletronicamente por **WILTON DOUGLAS DE ARAÚJO LEMES** em 26/01/2026 12:40
Checksum: **3C1527C6AA988525BCDCA109EEF1D1D089BFF3D60DD4403FAADF56123DED2B1F**



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310034003200310032003200370034003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo – CNPJ/MF nº 45301264/0001-13

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

(LICITAÇÕES E CONTRATOS)

Rua Henrique Coppi, nº 200 – 5º andar – Morro do Ouro – MOGI GUAÇU(SP) – CEP 13840.904

Fones/fax: 19-3851.7000 (PABX) ou 19-3851.7027 / 7028 / 7029

www.mogiguacu.sp.gov.br

PROCESSO - 1335/2026

Impugnação ao Edital (E) - 4/2026

ORIGEM: Comissão Municipal de Licitação - CML

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 –

PROCESSO Nº 22.921/2025

Interessado: EQAT SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ nº 31.614.778/0001-14, domiciliada na Rua Dorothy de Oliveira, nº 86, Jardim Ipê - CEP: 18017-034 – Sorocaba/SP

Objeto: Impugnação ao Edital

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação protocolada pela empresa licitante EQAT SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ nº 31.614.778/0001-14, domiciliada na Rua Dorothy de Oliveira, nº 86, Jardim Ipê - CEP: 18017-034 – Sorocaba/SP, nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 –PROCESSO Nº 22.921/2025, alegando, em síntese, vícios no Edital que comprometem a competitividade no certame, indicando direcionamento nas características solici-



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400330035003600380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo – CNPJ/MF nº 45301264/0001-13

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

(LICITAÇÕES E CONTRATOS)

Rua Henrique Coppi, nº 200 – 5º andar – Morro do Ouro – MOGI GUAÇU(SP) – CEP 13840.904

Fones/fax: 19-3851.7000 (PABX) ou 19-3851.7027 / 7028 / 7029

www.mogiguacu.sp.gov.br

tadas, além do prazo exíguo para entrega sob a justificativa de que os equipamentos são importados e demoram em torno de 75 (setenta e cinco) dias mais os trâmites burocráticos para liberação, o que torna 15 dias um prazo inexequível.

A impugnação foi objeto de análise pelo corpo técnico do órgão competente, conforme fls. 76/80, que acolheu parcialmente a impugnação no tópico das especificações do item ITEM 18- Eletrocardiógrafo e ITEM 22- CARDIO-VERSOR BIFÁSICO, conforme manifestação técnica, mantendo o prazo de entrega com a possibilidade de prorrogação em caso de justificativa fundamentada que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do ajuste.

É o que basta para relatar.

II – PRELIMINARMENTE

A impugnação foi interposta no prazo, observando-se as formalidades legais, tal como previstas no Edital e está em consonância com os dispositivos legais previstos pela Lei 14.133./2021

Ademais tem como fundamento legal o art. 5º, incisos XXXIV e LV, da Constituição Federal de 1988, que garante a todos, independentemente do pagamento de taxas, o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder.

III - ANÁLISE JURÍDICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo – CNPJ/MF nº 45301264/0001-13

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

(LICITAÇÕES E CONTRATOS)

Rua Henrique Coppi, nº 200 – 5º andar – Morro do Ouro – MOGI GUAÇU(SP) – CEP 13840.904

Fones/fax: 19-3851.7000 (PABX) ou 19-3851.7027 / 7028 / 7029

www.mogiguacu.sp.gov.br

Inicialmente temos que a Administração Pública deve se ater, em caso de licitação, ao Princípio da Vinculação do Edital, pelo que este deve ser observado de forma vigorosa.

O STJ assim se pronunciou sobre o princípio da vinculação do edital, da seguinte forma:

“É ENTENDIMENTO CORRENTE NA DOUTRINA, COMO NA JURIS-PRUDÊNCIA, QUE O EDITAL, NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONSTITUI LEI ENTRE AS PARTES E É INSTRUMENTO DE VALIDADE DOS ATOS PRATICADOS NO CURSO DA LICITAÇÃO. AO DESCUMPRIR NORMAS EDITALÍCIAS, A ADMINISTRAÇÃO FRUSTRA A PRÓPRIA RAZÃO DE SER DA LICITAÇÃO E VIOLA OS PRINCÍPIOS QUE DIRECIONAM A ATIVIDADE ADMINISTRATIVA, TAIS COMO: O DA LEGALIDADE, DA MORALIDADE E DA ISONOMIA” (STJ, MS nº 5.597/DF, 1ª S., Rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJU 01.06.1998).

O edital é vinculante da administração pública e de cumprimento obrigatório, devendo ser redigido de forma clara e objetiva, de maneira a possibilitar a perfeita compreensão de seu conteúdo pelas partes interessadas.

A realização da licitação, em todas as suas fases, exige a observância estrita, pelo Poder Público, dos princípios constitucionais expressos e implícitos impostos à administração pública direta e indireta.

O Manual do Tribunal de Contas da União – TCU e também do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, abordam tanto a fase interna quanto a fase externa da licitação. No entanto, maior ênfase são conferias à fase interna dos procedimentos licitatórios, tendo em vista que a maioria dos questionamentos que ocorrem na fase externa está relacionada a aspectos mal definidos na fase interna.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo – CNPJ/MF nº 45301264/0001-13

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

(LICITAÇÕES E CONTRATOS)

Rua Henrique Coppi, nº 200 – 5º andar – Morro do Ouro – MOGI GUAÇU(SP) – CEP 13840.904

Fones/fax: 19-3851.7000 (PABX) ou 19-3851.7027 / 7028 / 7029

www.mogiguacu.sp.gov.br

Assim, são consabidos os princípios que norteiam os procedimentos licitatórios, quais seja, da Legalidade, Isonomia (Igualdade), Impessoalidade, Moralidade e da Probidade Administrativa, Publicidade, Vinculação ao Instrumento Convocatório, Julgamento Objetivo e Celeridade.

Adentrando de forma mais específica no tema tratado na impugnação, mais uma vez, reforçamos nossa constante orientação aos órgãos componentes da estrutura administrativa do município da necessidade de planejamento prévio para as contratações, o que envolve necessariamente estudos e procedimentos complexos para se chegar ao fim colimado no Edital, qual seja o atendimento precípua das necessidades públicas e o bem comum.

Neste sentido o Tribunal de Contas da União (TCU) e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP tem de forma constante e insistente, que esses órgãos e entidades planejem as contratações de bens e serviços, de forma coordenada para atingimento e entrega dos resultados almejados pela sociedade, que cobra cada vez mais efetividade, eficácia, eficiência, transparência e lisura dos entes públicos.

Os órgãos de fiscalização e controle em suas inúmeras recomendações e orientações buscam conscientizar os gestores públicos a planejar as contratações de forma a evitar problemas já conhecidos, de maneira consistente e sustentável.

Cada setor, órgão ou divisão deve conter em seus quadros servidores, que devem atuar para que os controles internos sejam implantados e funcionem efetivamente, além de equipe de planejamento de cada contratação, dotadas de pessoal técnico e capacitado para a gestão e fiscalização dos contratos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo – CNPJ/MF nº 45301264/0001-13

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

(LICITAÇÕES E CONTRATOS)

Rua Henrique Coppi, nº 200 – 5º andar – Morro do Ouro – MOGI GUAÇU(SP) – CEP 13840.904

Fones/fax: 19-3851.7000 (PABX) ou 19-3851.7027 / 7028 / 7029

www.mogiguacu.sp.gov.br

A nova lei de licitações e contratos administrativos, art. 11, II, da Lei 14.133/21, mostra que um dos objetivos do processo licitatório é o de assegurar a justa competição, vejamos:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição”.

Consoante observa Marçal Justen Filho, as vedações fixadas à participação de determinadas pessoas nas licitações são corolários dos princípios da moralidade e da isonomia, objetivando impedir que, de qualquer forma (em especial pela restrição ao universo de licitantes), seja frustrado o seu caráter competitivo ('Comentários à lei de licitações e contratos administrativos'. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004, p. 124).

Entendemos que não é lícito à Administração Pública, *“em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação na disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações.”* (STJ, Segunda Turma, REsp 474.781/DF, Rel. Ministro Franciulli Netto, DJ de 12/05/2003, p. 297)

Ganha importância o planejamento nas contratações, já que este planejamento é fundamental para que: 1) a contratação agregue valor ao órgão; 2) os riscos envolvidos sejam gerenciados; 3) a contratação esteja alinhada com os planejamentos do órgão governante superior ao qual o órgão esteja vinculado; 4) e os recursos envolvidos sejam bem utilizados, não só os recursos financeiros, mas também os recursos humanos.

Portanto, as contratações precisam ser planejadas e esses planos devem estar alinhados com os planos do ente público. Deste modo, assegura-se que não haja desperdício de recursos por meio de contratações que não este-





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo – CNPJ/MF nº 45301264/0001-13

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

(LICITAÇÕES E CONTRATOS)

Rua Henrique Coppi, nº 200 – 5º andar – Morro do Ouro – MOGI GUAÇU(SP) – CEP 13840.904

Fones/fax: 19-3851.7000 (PABX) ou 19-3851.7027 / 7028 / 7029

www.mogiguacu.sp.gov.br

jam contribuindo para a concretização da estratégia do órgão. O planejamento do órgão deve produzir objetivos estratégicos, que devem ser consubstanciados nos planos do órgão (e.g. plano estratégico com horizonte de vários anos e planos operacionais com horizonte de um ano).

Portanto, planejamento é o processo de trabalho e os planos são os produtos desse processo. Ressalta-se que planejamento é prática apontada no critério “2 - Estratégias e Planos”, do “Instrumento para Avaliação da Gestão Pública - Ciclo 2010”, elaborado no âmbito do Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização - GesPública.

As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

Assim, pode-se concluir que a proposta orçamentária do órgão para um determinado exercício deve levar em conta todas as contratações planejadas para esse período, pois cada uma delas precisa ter orçamento previsto na proposta orçamentária do órgão, de acordo com o dispositivo citado.

a) SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Este processo de trabalho envolve atividades a cargo de diversas unidades do órgão, muitas delas coordenadas por unidades da área administrativa, tais como: a) elaboração do edital, a partir do termo de referência ou do projeto básico, que por sua vez é produzido com base nos estudos técnicos preliminares; b) análise jurídica, que verifique a conformidade do edital com a legislação e a jurisprudência; c) execução da fase externa da licitação, que pode envolver diversas atividades, tais como: • tratamento de questionamentos de empresas interessadas; • tratamento de propostas de impugnação; • tratamento de recur-





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo – CNPJ/MF nº 45301264/0001-13

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

(LICITAÇÕES E CONTRATOS)

Rua Henrique Coppi, nº 200 – 5º andar – Morro do Ouro – MOGI GUAÇU(SP) – CEP 13840.904

Fones/fax: 19-3851.7000 (PABX) ou 19-3851.7027 / 7028 / 7029

www.mogiguacu.sp.gov.br

sos interpostos pelas licitantes; • execução da fase de lances, no caso de pregão; • análise da aceitabilidade do(s) preço(s); • análise da(s) proposta(s) técnica(s) e da(s) documentação(ções) da(s) licitante(s); • adjudicação e homologação da licitação; • emissão da(s) nota(s) de empenho; • assinatura do(s) contrato(s).

A qualidade da gestão contratual depende, em grande medida, dos trabalhos desenvolvidos na fase de planejamento da contratação, pois o contrato é idealizado na etapa de planejamento da contratação e sua minuta consta do edital de licitação

As atividades envolvidas nas contratações devem obedecer à legislação e à jurisprudência a respeito do assunto (e.g. deliberações do TCU, STF e TST, entre outros). Como a legislação e a jurisprudência relativas às contratações são amplas e dinâmicas, é necessário compilar esses documentos.

Não é possível cumprir a legislação e a jurisprudência sem conhecê-las.

Portanto, as atividades relacionadas às contratações e à gestão dos respectivos contratos têm que ser planejadas e executadas por servidores do órgão devidamente qualificados. Quando essas atividades não são executadas de maneira adequada, os riscos de prejuízos ao órgão aumentam consideravelmente. Algumas dessas atividades podem ser executadas com o apoio de terceiros (e.g. empresas do mercado), como a elaboração do termo de referência, ETP, do projeto básico.

Entretanto, a responsabilidade por essas atividades continua sendo dos gestores públicos envolvidos, pois são indelegáveis, conforme previsto no Decreto-Lei 200/1967, art. 6º, inciso I, e art. 10, §§ 2º e 7º 19.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo – CNPJ/MF nº 45301264/0001-13

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

(LICITAÇÕES E CONTRATOS)

Rua Henrique Coppi, nº 200 – 5º andar – Morro do Ouro – MOGI GUAÇU(SP) – CEP 13840.904

Fones/fax: 19-3851.7000 (PABX) ou 19-3851.7027 / 7028 / 7029

www.mogiguacu.sp.gov.br

Portanto, a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e serve essencialmente para: a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços, de acordo com exigência que consta no Decreto 2.271/1997, art. 2º .

É importante ressaltar que a elaboração dos estudos técnicos preliminares é obrigatória, de acordo com a nova lei de licitação.

É na elaboração dos estudos técnicos preliminares que diversos aspectos devem ser levantados para que os gestores certifiquem-se de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, há condições de atendê-la, os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente.

Em outras palavras, a partir dos estudos técnicos preliminares, o gestor público avalia se deve prosseguir com a contratação ou não. Ressalta-se que o preço estimado inicialmente tem por objetivo servir de parâmetro para a análise de custo-benefício da contratação.

Sem os estudos técnicos preliminares, o órgão corre o risco de despendar recursos financeiros, esforço administrativo e tempo para elaborar o termo de referência ou do projeto básico, executar a licitação e efetuar a gestão de uma contratação infrutífera, cuja inviabilidade poderia ter sido verificada na primeira etapa do planejamento da contratação.

A nova legislação (e.g. Lei 14133/2021) detalhou o conteúdo dos estudos técnicos preliminares, embora haja elementos que constam no arcabouço legal que são indispensáveis para que se consiga efetuar uma análise de viabi-





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo – CNPJ/MF nº 45301264/0001-13

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

(LICITAÇÕES E CONTRATOS)

Rua Henrique Coppi, nº 200 – 5º andar – Morro do Ouro – MOGI GUAÇU(SP) – CEP 13840.904

Fones/fax: 19-3851.7000 (PABX) ou 19-3851.7027 / 7028 / 7029

www.mogiguacu.sp.gov.br

lidade adequada (e.g. vinculação da contratação ao interesse público e definição da necessidade da contratação, positivados na Lei 14.133/2021).

À luz do exposto, pode-se considerar que os estudos técnicos preliminares correspondem ao que é chamado de business case no mercado privado.

b) DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

Importante a descrição da necessidade da contratação de modo que as justificativas sejam puramente técnicas com relação direta entre alguma necessidade do órgão e a contratação da solução. Por exemplo, contratar monitores de vídeo grandes (em termos de mercado), deve esclarecer a necessidade dessa contratação, em termos de negócio, para o órgão (e.g. possibilitar a visualização de páginas A4 inteiras no âmbito de soluções de processo eletrônico).

É de inteira e exclusiva responsabilidade do órgão solicitante a descrição e estipulação dos requisitos para que a solução contratada atenda às necessidades do órgão público, incluindo os requisitos mínimos de qualidade e qualificação técnica, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade de negócio e garantindo-se a economicidade da contratação.

Com base no princípio da motivação (Lei 9.784/1999, art. 2º, caput), é que é dever do órgão interessado justificar os requisitos definidos, nos autos do processo de contratação, especialmente aqueles que a equipe de planejamento da contratação considerar que têm maior probabilidade de desencadear questionamentos por parte dos interessados (e.g. empresas interessadas na contratação), definindo todos os requisitos relevantes para o atendimento à necessidade da contratação, de modo que seja possível aferir, com a maior exatidão possível, os preços e os prazos inerentes à contratação.



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400330035003600380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 97



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo – CNPJ/MF nº 45301264/0001-13

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

(LICITAÇÕES E CONTRATOS)

Rua Henrique Coppi, nº 200 – 5º andar – Morro do Ouro – MOGI GUAÇU(SP) – CEP 13840.904

Fones/fax: 19-3851.7000 (PABX) ou 19-3851.7027 / 7028 / 7029

www.mogiguacu.sp.gov.br

Somente devem ser exigidos os requisitos indispensáveis para o alcance dos benefícios pretendidos, a fim de maximizar a competitividade (Constituição Federal, art. 37, inciso XXI in fine).

Mesmo que em graus distintos de profundidade, devem ser considerados os seguintes aspectos: a) o atendimento à necessidade da contratação, alcançando os resultados pretendidos em termos de economicidade, eficácia e eficiência; b) o atendimento aos regulamentos internos do órgão, à legislação e à jurisprudência específicas sobre os processos de trabalho do órgão que a solução deverá apoiar (e.g. na contratação de um sistema de gestão de recursos humanos, a legislação relativa ao assunto tem que ser considerada, como a Lei 8.112/1990); c) os níveis mínimos de serviço aceitáveis; d) os requisitos técnicos mínimos aceitáveis para os critérios de prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade, desempenho, garantia técnica, ou a declaração de irrelevância de até quatro deles, nos casos das licitações do tipo “técnica e preço” (Decreto 7.174/2010, art. 10, inciso I, § 1º);

c) CONSIDERAÇÕES

Na definição dos requisitos da contratação e o levantamento do mercado, o órgão deve definir os requisitos de uma solução que atenda à sua necessidade de negócio antes de se levantar as soluções do mercado, de modo a orientar o que será observado no levantamento.

Entretanto, quando a equipe de planejamento da contratação vai ao mercado conhecer quais soluções podem atender a esses requisitos, novos requisitos são identificados e os já definidos são aperfeiçoados ou até retirados (e.g. podem ser retirados requisitos que todos os produtos do mercado oferecem, pois eles não diferenciam os produtos e tomam tempo na análise das propostas).



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400330035003600380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 980



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo – CNPJ/MF nº 45301264/0001-13

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

(LICITAÇÕES E CONTRATOS)

Rua Henrique Coppi, nº 200 – 5º andar – Morro do Ouro – MOGI GUAÇU(SP) – CEP 13840.904

Fones/fax: 19-3851.7000 (PABX) ou 19-3851.7027 / 7028 / 7029

www.mogiguacu.sp.gov.br

Adicionalmente, ao efetuar o levantamento de mercado, a equipe de planejamento da contratação pode perceber que somente um ou poucos produtos ou empresas atendem aos requisitos definidos até então, de forma a reavaliar se os requisitos que estão restringindo a competição são realmente importantes e se podem ser retirados ou flexibilizados.

Portanto, esses dois itens são construídos simultaneamente, sendo que um influencia a elaboração do outro. Muitas vezes, no ímpeto de eliminar produtos ou serviços do mercado considerados ruins ou para evitar a contratação de empresas aventureiras, os responsáveis pelo planejamento da contratação estabelecem requisitos excessivamente limitantes. O que a equipe de planejamento da contratação deve buscar é a relação adequada entre a necessidade da contratação e os requisitos necessários para atendê-la.

Assim, caso os requisitos necessários para atender à necessidade da contratação levem a um nicho de mercado restrito ou de preços mais altos, estes requisitos podem ser considerados como adequados, desde que acompanhados das devidas justificativas.

Não adianta contratar algo a preço baixo, mas que não atenda à necessidade da contratação, pois uma compra ineficaz não pode ser considerada econômica. Ressalta-se que além dos requisitos da solução propriamente dita, no planejamento da contratação também são estabelecidos elementos fundamentais para o sucesso da contratação, que são os modelos de execução do objeto e de gestão do contrato. Empresas aventureiras poderão não se interessar em participar de licitação em que, apesar de terem condições de oferecer a solução, considerarem que há alta probabilidade de não conseguirem entregar a solução de acordo com os modelos citados, de modo a estarem sujeitas às sanções do contrato, que, se bem estabelecidas, podem desestimular a participação dessas empresas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo – CNPJ/MF nº 45301264/0001-13

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

(LICITAÇÕES E CONTRATOS)

Rua Henrique Coppi, nº 200 – 5º andar – Morro do Ouro – MOGI GUAÇU(SP) – CEP 13840.904

Fones/fax: 19-3851.7000 (PABX) ou 19-3851.7027 / 7028 / 7029

www.mogiguacu.sp.gov.br

Obviamente, de nada adianta haver modelos de execução do objeto e de gestão do contrato consistentes se não forem exercitados na etapa de gestão contratual. Após algumas contratações, o órgão poderá estabelecer uma reputação de maturidade no tocante ao planejamento das contratações e à gestão dos contratos, o que colaborará para uma baixa incidência de problemas com suas contratadas, pois as empresas sérias terão a expectativa de concluir os projetos e obter as respectivas remunerações sem sobressaltos e as demais tenderão a não participar dos certames do órgão.

A demonstração de que o tipo de solução/produto escolhido pela equipe de planejamento da contratação, com base no levantamento de mercado, é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado.

O tipo de solução/produto reflete a abordagem escolhida pelo órgão para resolver o problema de negócio enfrentado. Por exemplo, no caso da necessidade de apoiar um determinado processo de trabalho, a equipe de planejamento da contratação pode avaliar opções, como contratar solução no mercado que inclua produto existente e serviços de adaptação à necessidade do órgão.

O sucesso de uma licitação pode ser medido, por exemplo, pelo número de interessados que se habilitaram no processo. Para isso é necessário que a Administração, na elaboração de um processo licitatório, observe três pontos essenciais.

O primeiro deles diz respeito à fase interna da licitação, quando se define o objeto licitatório. A definição do objeto é ponto crucial de qualquer procedimento licitatório e, portanto, de observância meticulosa pela Administração. Os dois extremos (objeto singelo ou excessivo) comprometem o caráter competitivo





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo – CNPJ/MF nº 45301264/0001-13

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

(LICITAÇÕES E CONTRATOS)

Rua Henrique Coppi, nº 200 – 5º andar – Morro do Ouro – MOGI GUAÇU(SP) – CEP 13840.904

Fones/fax: 19-3851.7000 (PABX) ou 19-3851.7027 / 7028 / 7029

www.mogiguacu.sp.gov.br

do certame. A descrição excessiva, não raras vezes, está a indicar um possível direcionamento, com o fito de privilegiar determinada marca ou fornecedor. Já a descrição demasiadamente genérica compromete a lisura do procedimento, pois conduz à dúvida. Nesse contexto, é imprescindível que a Administração, na definição do objeto, observe as seguintes diretrizes: a) evitar a descrição do objeto com características e especificações exclusivas, ou seja, sem similaridade; e b) evitar descrições excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que apenas limitam a competição.

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em seu Manual Básico de Licitações e contratos - Principais aspectos da fase preparatória (2016), anota que:

“Os cuidados a serem tomados na formulação das especificações do produto ou serviço: Quanto ao objeto da licitação, o que se deve priorizar no Edital: Especificação mínima: bem a ser adquirido satisfatoriamente identificado, sem indicação de marca - Descrição clara e sucinta, completa, mas sem individualização. A especificação exageradamente pormenorizada acaba por levar à diminuição do universo de participantes no certame, podendo ser tão restritiva a ponto de só poder ser observada por um único bem/produto. As especificações devem se ater aos limites das qualidades mínimas necessárias para identificar o produto ou serviço, de forma a facilitar sua busca no mercado e garantir a competitividade do certame. No caso do pregão, a Lei nº 10.520/02 vedo especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição. De igual forma, a Lei de Licitações, em seu artigo 7º, § 5º, proíbe a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, excepcionando os casos tecnicamente justificáveis”.

“Já em relação aos demais itens, assim como consignei nos processos TC-5586.989.14-7 e TC-5599.989.14-2, em sessão plenária de 11-02- 2015,



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400330035003600380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo – CNPJ/MF nº 45301264/0001-13

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

(LICITAÇÕES E CONTRATOS)

Rua Henrique Coppi, nº 200 – 5º andar – Morro do Ouro – MOGI GUAÇU(SP) – CEP 13840.904

Fones/fax: 19-3851.7000 (PABX) ou 19-3851.7027 / 7028 / 7029

www.mogiguacu.sp.gov.br

sem perder de vista a promoção de aquisições sustentáveis, deve a Administração rever as especificações dos itens que compõem o kit escolar, limitando-se a exigir as características mínimas necessárias para a identificação dos produtos que pretende adquirir, sem descer a minúcias que não sejam padronizadas, ou imprescindíveis ao atendimento à regulamentação dos órgãos de controle” (TC-8125.989.16-0).

Para mitigar tal risco, é indispensável atentar para a lição contida no Acórdão 2.383/2014-TCU-Plenário, no sentido de que, ”... *em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam completamente as necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para modelo específico e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado”.*

Interpretando as disposições do artigo 3º da Lei 8666/93, o ilustre especialista na área de licitação, o DR. MARÇAL JUSTEN FILHO assevera:

‘Os dispositivos restantes, acerca da licitação, desdobram os princípios do art. 3º, que funciona como norteador do trabalho hermenêutico e de aplicação da Lei das licitações. Nenhuma solução, em caso algum, será sustentável quando colidente com o art. 3º. Havendo dúvida sobre o caminho a adotar ou a opção a preferir, o intérprete deverá recorrer a esse dispositivo. Dentre diversas soluções possíveis, deverão ser rejeitadas as incompatíveis com os princípios do art. 3º’ (in ‘Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos’, Ed. Dialética, 5ª edição, fls. 54).

Adentrando de forma mais específica na impugnação ofertada, temos que o órgão técnico do órgão solicitante, na pessoa de seu responsável LUCIANA LEINATTI NINI FERRARI, após análise técnica, decidiu pelo acolhimento





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo – CNPJ/MF nº 45301264/0001-13

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

(LICITAÇÕES E CONTRATOS)

Rua Henrique Coppi, nº 200 – 5º andar – Morro do Ouro – MOGI GUAÇU(SP) – CEP 13840.904

Fones/fax: 19-3851.7000 (PABX) ou 19-3851.7027 / 7028 / 7029

www.mogiguacu.sp.gov.br

da impugnação nos tópicos que descrevem os itens impugnados, mantendo o prazo de entrega, conforme manifestação de folhas 76/80.

d) DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Tendo em vista que a Administração Pública possui prerrogativas de interesse público, o que lhe confere supremacia sobre o particular, a limitação dos poderes da Administração Pública pela lei impede atuação abusiva e arbitrária dos seus agentes (DI PIETRO, 2012, p. 61).

O princípio basilar do direito administrativo é o princípio da legalidade, que vincula a administração às leis existentes e a submete ao controle jurisdicional para exame da observância das leis no exercício da sua competência (MAURER, 2006, p. 121).

A atuação dos agentes públicos está vinculada à lei; no entanto, em alguns casos, existe um espaço de deliberação e atuação permitido pela própria lei.

Couto e Silva (1990, p. 51) consideram que a atividade pública está submissa a uma “*rede ou malha legal*” não homogênea que, às vezes, é composta por fios tão estreitos que não permitem aos agentes públicos espaços de atuação; já em outras, os fios são mais frouxos, permitindo maior liberdade de atuação.

Diz-se que no primeiro caso, quando a lei não deixa opção de atuação, que se está diante de um poder vinculado da Administração Pública. Já no segundo caso, quando a lei permite que o agente público, diante do caso concreto, tenha certa liberdade de decisão, diz-se que se está diante de um poder discricionário da Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo – CNPJ/MF nº 45301264/0001-13

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

(LICITAÇÕES E CONTRATOS)

Rua Henrique Coppi, nº 200 – 5º andar – Morro do Ouro – MOGI GUAÇU (SP) – CEP 13840.904

Fones/fax: 19-3851.7000 (PABX) ou 19-3851.7027 / 7028 / 7029

www.mogiguacu.sp.gov.br

Esse poder de escolha que, dentro dos limites legalmente estabelecidos, tem o agente do Estado entre duas ou mais alternativas, na realização da ação estatal, é que se chama poder discricionário. Poder discricionário é poder, mas poder sob a lei e que só será válida e legitimamente exercido dentro da área cujas fronteiras a lei demarca. O poder ilimitado é arbítrio, noção que briga com a de Estado de Direito e com o princípio da legalidade que é dela decorrente. (COUTO; SILVA, 1971, p. 99)

O poder discricionário da Administração é limitado, principalmente quanto à competência, à forma e à finalidade. Assim, a atuação da Administração deve se dar nos limites estabelecidos pela lei para que não seja arbitrária (DI PIETRO, 2012, p. 62)

Quando se trata de poder discricionário, diante de um caso concreto, a lei oferece opções à Administração Pública que, para realizar sua escolha, deve levar em conta critérios de oportunidade e conveniência e visar o atendimento do interesse público e a obtenção de determinado fim. Neste sentido, Couto e Silva (1990, p. 51) explana que:

Ao fixarem as leis as diferentes competências dos órgãos do Estado, se muitas vezes indicam com exatidão milimétrica qual deverá ser a conduta do agente público, em numerosíssimas outras lhes outorgam considerável faixa de liberdade, a qual pode consistir não só na faculdade de praticar ou de deixar de praticar certo ato, como também no poder, dentro dos limites legais, de escolher no rol das providências possíveis aquela que lhe parecer mais adequada à situação concreta.

Para Meirelles (2005, p. 169), os fins não são discricionários; estão previstos na lei. Discricionários são os meios e modos de administrar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo – CNPJ/MF nº 45301264/0001-13

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

(LICITAÇÕES E CONTRATOS)

Rua Henrique Coppi, nº 200 – 5º andar – Morro do Ouro – MOGI GUAÇU(SP) – CEP 13840.904

Fones/fax: 19-3851.7000 (PABX) ou 19-3851.7027 / 7028 / 7029

www.mogiguacu.sp.gov.br

Ainda, com relação à justificativa para que o legislador permita que a lei transfira à Administração Pública poder discricionário, Meirelles (2005, p. 168) entende que:

“A discricionariedade administrativa encontra fundamento e justificativa na complexidade e variedade dos problemas que o Poder Público tem que solucionar a cada passo e para os quais a lei, por mais casuística que fosse, não poderia prever todas as soluções, ou, pelo menos, a mais vantajosa para cada caso ocorrente.”

Assim, a Administração Pública encontra espaços de atuação que permitem que ela consiga atender à finalidade imposta pela lei e atingir o interesse público.

Mello (2012, p. 48) trata da discricionariedade diante do caso concreto – para ele, diante do caso concreto, a discricionariedade do administrador deve levá-lo à melhor escolha. O autor aponta a existência de elementos valorativos, que diante do caso concreto evidenciam diferenças entre as opções que a Administração dispõe, tornando uma melhor do que a outra e possibilitando dar soluções mais justas. Neste sentido, considera que:

Discricionariedade [...] é a margem de liberdade que remanesça ao administrador para eleger, segundo critérios consistentes de razoabilidade, um, dentre pelo menos dois comportamentos cabíveis, perante cada caso concreto, a fim de cumprir o dever de adotar a solução mais adequada à satisfação da finalidade legal, quando, por força da fluidez das expressões da lei ou da liberdade conferida no mandamento, dela não se possa extrair objetivamente, uma solução unívoca para a situação vertente. (MELLO, 2012, p. 48).

Para Medauar (2015, p. 137), “o poder discricionário se sujeita não só às normas específicas para cada situação, mas a uma rede de princípios que as-





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo – CNPJ/MF nº 45301264/0001-13

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

(LICITAÇÕES E CONTRATOS)

Rua Henrique Coppi, nº 200 – 5º andar – Morro do Ouro – MOGI GUAÇU (SP) – CEP 13840.904

Fones/fax: 19-3851.7000 (PABX) ou 19-3851.7027 / 7028 / 7029

www.mogiguacu.sp.gov.br

seguram a congruência da decisão ao fim de interesse geral e impedem seu uso abusivo. Assim, a discricionariedade caracteriza-se:

[...] por um poder de escolha entre soluções diversas, todas igualmente válidas para o ordenamento. Com base em habilitação legal, explícita ou implícita, a autoridade administrativa tem livre escolha para adotar ou não determinados atos, para fixar o conteúdo dos atos, para seguir este ou aquele modo de adotar o ato, na esfera da margem livre. Nessa margem, o ordenamento fica indiferente quanto à predeterminação legislativa do conteúdo da decisão. (MEDAUAR, 2015, p. 137).

Evidencia-se, deste modo, que a discricionariedade está prevista no ordenamento jurídico com vistas a possibilitar à Administração Pública dar resposta às complexas situações do dia a dia, para as quais nem sempre é possível que o legislador preveja todas as alternativas.

e) DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES

A discricionariedade da Administração Pública nas licitações verifica-se essencialmente na fase interna da licitação, quando da elaboração do edital, pois, após a publicação deste, a conduta da Administração fica limitada pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ou seja, está vinculada às normas e às condições do edital.

Um dos primeiros momentos em que se observa a discricionariedade administrativa na fase interna da licitação é quando a Administração define a modalidade e o tipo de licitação. Outro momento importante na elaboração do edital é talvez aquele no qual a Administração mais se utiliza do seu poder dis-





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo – CNPJ/MF nº 45301264/0001-13

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

(LICITAÇÕES E CONTRATOS)

Rua Henrique Coppi, nº 200 – 5º andar – Morro do Ouro – MOGI GUAÇU (SP) – CEP 13840.904

Fones/fax: 19-3851.7000 (PABX) ou 19-3851.7027 / 7028 / 7029

www.mogiguacu.sp.gov.br

cracionário corresponde à etapa de estabelecimento dos critérios de habilitação, que é o foco deste estudo.

Nesta etapa, a Administração, para escolher o licitante, promove uma discriminação entre estes. Para não correr o risco de afrontar o princípio da igualdade, esta discriminação deve ser feita com base em critérios objetivos apresentados no instrumento convocatório.

Sobre esta possibilidade de distinção, Mello (2014, p. 17) esclarece que:

[...] as discriminações são recebidas como compatíveis com a cláusula igualitária apenas e tão-somente quando existe um vínculo de correlação lógica entre a peculiaridade diferencial acolhida por residente no objeto, e a desigualdade de tratamento em função dela conferida, desde que tal correlação não seja incompatível com interesses prestigiados na Constituição.

Desta forma, cumpre esclarecer que a discricionariedade da Administração deve ser considerada no estabelecimento dos critérios de habilitação (*onde deve ser considerado o fim a ser alcançado*) e não na escolha do licitante.

Justen Filho (2012, p. 299) classifica as condições de habilitação em gerais (contidas no texto da lei e obrigatórias a toda e qualquer licitação) e específicas (fixadas pela administração em função das características da contratação de uma licitação específica).

Pereira Junior (2003, p. 323) considera que:

“A Administração deverá formular as exigências de habilitação preliminar que, segundo a natureza do objeto por licitar e do grau de complexidade ou especialização de sua execução, forem reputadas como indicadores seguros de





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo – CNPJ/MF nº 45301264/0001-13

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

(LICITAÇÕES E CONTRATOS)

Rua Henrique Coppi, nº 200 – 5º andar – Morro do Ouro – MOGI GUAÇU(SP) – CEP 13840.904

Fones/fax: 19-3851.7000 (PABX) ou 19-3851.7027 / 7028 / 7029

www.mogiguacu.sp.gov.br

que o licitante reúne condições para bem e fielmente realizar tal objeto, nos termos do contrato, caso lhe seja adjudicado.”

IV – CONCLUSÃO

A par de toda narrativa acima, temos que, a impugnação interposta pela empresa EQAT SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, (CNPJ nº 31.614.778/0001-14) referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025, processo nº 22.921/2025, cujo foi descrito pela pasta como *“Fornecimento de mobiliário, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, materiais hospitalares e itens correlatos, destinados à completa estruturação da Unidade Básica de Saúde Ypê Amarelo, atualmente em fase de construção”*, considerando suas particulares condições e especificidades técnicas, nos levam a compartilhar do entendimento externado pelo responsável técnico do órgão interessado e competente, que após a análise pormenorizada das condições, especificações e requisitos, decidiu pela alteração dos itens constantes no Edital e objeto da impugnação, presumindo ser tal servidor detentor dos conhecimento técnicos para dirimir a controvérsia.

Ante o exposto, **OPINAMOS**, smj, pela procedência parcial da impugnação formulada, com fundamento na análise técnica e argumentos exarados pela pasta requisitante (Fls. 76/80), ficando mantido o prazo de entrega descrito no Edital.

É o parecer, smj, que remeto à apreciação e análise do Senhor Secretário da pasta de Assuntos Jurídicos para ciência e considerações que entender pertinentes ao caso concreto.

Mogi Guaçu, 26 de janeiro de 2026

Wilton Douglas de Araujo Lemes - Procurador Jurídico do Município



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400330035003600380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 1080

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400330035003600380031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WILTON DOUGLAS DE ARAÚJO LEMES** em 26/01/2026 12:40
Checksum: **CE54A126DC5B3385DB5F3FBA2D7B10395DCE7C7A6323B5C0B7B3FE24F510E8AD**

Assinado eletronicamente por **JOÃO VALÉRIO MONIZ FRANGO** em 26/01/2026 13:08
Checksum: **0BDB4CF2C3F997A169924647E2117F35AA582318981ED99C0573E56291DC9F8A**



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400330035003600380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 109



Mogi Guaçu, 26 de janeiro de 2026.

De: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Para: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Referencia:

Processo: nº 1335/2026

Proposição: Impugnacao ao Edital (E) nº 4/2026

Autoria: FERNANDA DE CAMPOS SULATO

Ementa: Impugnação ao Edital - Pregão Eletrônico 50/2025-2 - Objeto: Fornecimento de mobiliário, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, materiais hospitalares e itens correlatos, destinados à completa estruturação da Unidade Básica de Saúde Ypê Amarelo, atualmente em fase de construção.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Inclusão de Resposta ao pedido de Impugnação.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

FERNANDA DE CAMPOS SULATO
Assistente de Pregoeiro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003200310032003600300031003A005400

Assinado eletronicamente por **FERNANDA DE CAMPOS SULATO** em 26/01/2026 16:50

Checksum: **F012D046A4787FE033AAD6DE793E959565D002541368F635694D8FD0E4420D2E**



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310034003200310032003600300031003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 111



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-2 - PROCESSO Nº 22.921/2025

OBJETO: Fornecimento de mobiliário, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, materiais hospitalares e itens correlatos, destinados à completa estruturação da Unidade Básica de Saúde Ypê Amarelo, atualmente em fase de construção.

Em consideração aos argumentos trazidos pelo impugnante **EQAT SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 31.614.778/0001-14**, na qual, sustenta, em síntese, falta de detalhamento técnico no Item 18 – Eletrocardiógrafo, o que pode permitir a aquisição de equipamentos inadequados ao uso clínico; e o direcionamento do Item 22 – Cardioversor Bifásico, cujas especificações restringiriam a concorrência a um único fabricante, ferindo os princípios da isonomia e da livre concorrência. Aduz também que o prazo de entrega de 15 dias úteis, é considerado inexequível diante do tempo necessário para produção, importação e liberação dos equipamentos.

A unidade requisitante, após análise, julgou a impugnação como **PROCEDENTE**, *ressaltando que tais modificações, ajustes técnicos nas especificações dos itens 18 e 22 e no prazo de entrega, já foram atendidas no Processo de Impugnação, impetrada por esta Empresa, no dia 08/01/2026, tendo as respectivas alterações sido formalizadas e publicadas em novo edital.*

Na sequência, os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica, que, após análise minuciosa dos elementos técnicos e legais constantes dos autos, concluiu que a impugnação interposta pela empresa EQAT SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA diz respeito a aspectos técnicos devidamente apreciados pela unidade requisitante. Assim, a Assessoria Jurídica opinou, salvo melhor juízo, pela procedência parcial da impugnação formulada, com fundamento na análise técnica e nas razões apresentadas pela pasta competente.

Dessa forma, **julgo procedente a impugnação**, acolhendo integralmente a manifestação técnica da pasta interessada e o parecer jurídico emitido, que passam a integrar a presente decisão.

Consigno que as adequações ao Edital **já foram realizadas e devidamente formalizadas**, conforme Edital publicado em sua íntegra em **14/01/2026**, inclusive a data de abertura da sessão, **designada para 28/01/2025, às 09h30min.**

Comissão Municipal de Licitações, 26 de janeiro de 2026.

Fernanda de Campos Sulato
Agente de Contratação / Pregoeira - Portaria 006/2024

ASSINATURA ELETRÔNICA, CONFORME RELATÓRIO DE ASSINATURA AO FINAL DO DOCUMENTO



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400330036003000310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 112

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400330036003000310038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **FERNANDA DE CAMPOS SULATO** em 26/01/2026 16:46
Checksum: **77F9649525AEEFBFF68117E125F717412D41F9B109CAE839F6BC9552CF12F916**



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400330036003000310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 113

← CONSULTAR IMPUGNAÇÃO

Solicitação respondida

Nome do Usuário

JULIANO GARATELLI SPINOLA

Participante

EQAT SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA

Solicitação

Solicitação criada às 15:03 em 22/01/2026, última edição às 16:48 em 26/01/2026

Boa tarde, prezado pregoeiro, Por meio deste campo, anexamos o documento de impugnação, para análise e apreciação, nos termos do edital.

Documentos da Solicitação

DOCUMENTOS

IMPUGNAÇÃO EQAT -Lei 14.133-21 -2026.pdf



Nome do Usuário

Fernanda Campos Sulato

Participante

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

Resposta

Resposta criada às 16:48 em 26/01/2026

Segue resposta a solicitação de impugnação, conforme arquivo em anexo.

Documentos da Resposta

DOCUMENTOS

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO
EDITAL.pdf
[VOLTAR](#)